



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 020/2023
PROCESSO N. 8522518-40.2023.8.06.0000

PREZADOS SENHORES,

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) e dos membros da equipe de apoio designados pela Portaria de n. 146/2022, disponibilizada no DJE, em 2/2/2022, com sede na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima s/n, Cambeba, CEP 60822-325, torna público para conhecimento de todos os interessados, que, no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital, com intuito de atender as necessidades deste Tribunal.

OBJETO: Contratação de serviço de locação com instalação, treinamento e manutenções corretivas de aparelhos pórticos detectores de metais e conjunto de dispositivos de testes, pelo período de 60 (sessenta) meses, a fim de atender a segurança de 144 (cento e quarenta e quatro) unidades do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 28/11/2023 às 10:00 horas (Horário de Brasília).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/11/2023 às 10:00 horas (Horário de Brasília).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 28/11/2023 às 10:30 horas (Horário de Brasília).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observando o prazo legal, o licitante poderá formular consultas exclusivamente por e-mail, conforme endereço abaixo, informando o número da licitação.

E-mail: cpl.tjce@tjce.jus.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

Constituem Anexos deste Edital e dele fazem parte:

ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 2 - ORÇAMENTO DETALHADO

ANEXO 3 - MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

ANEXO 4 - MODELO DE DECLARAÇÃO NÃO EXTRAPOLA A RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA FINS DE ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

ANEXO 5 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO 6 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO 7 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO 8 - MODELO DE DECLARAÇÃO PERCENTUAL MÍNIMO DE MÃO DE OBRA CONSTITUÍDO POR MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

ANEXO 9 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

ANEXO 10 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS LEGAL PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

ANEXO 11 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

ANEXO 12 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE AS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS

ANEXO 13 - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor efetivo do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.
- 1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário, no site: www.licitacoes-e.com.br, campo “Consultar Mensagens”, referente ao presente pregão eletrônico, sendo de responsabilidade do(s) licitante(s): verificar a(s) referida(s) mensagem(ns) e, ainda, os respectivos ônus por não consultá-la(s).
- 1.4. O Edital encontra-se à disposição dos interessados gratuitamente na Internet, nas páginas do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (www.tjce.jus.br), e do provedor do certame (www.licitacoes-e.com.br).

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

- 2.1. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam, obrigatoriamente, credenciados no sistema eletrônico utilizado neste processo.
- 3.2. **Não** poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente, os interessados:
- 3.2.1. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.2.2. **que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei n. 14.133/2021;**
- 3.2.3. sob a forma de consórcio, qualquer que seja a sua constituição, exceção devidamente justificada nos autos;
- 3.2.4. organizados em Cooperativa, que não atenderem às prescrições artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.2.5. autores do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.2.5.1. **A vedação de que trata este subitem estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.**
- 3.2.5.2. **Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.**
- 3.2.6. que sejam empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.2.6.1. a critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.4 e 3.2.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.2.6.2. **O disposto nos itens 3.2.4 e 3.2.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;**
- 3.2.7. que sejam pessoas, física ou jurídica, que se encontrem, ao tempo da licitação, impossibilitadas de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.2.7.1. **O impedimento de que trata este subitem será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.**
- 3.2.8. que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.2.9. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.2.10. que sejam pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.11. que sejam agentes públicos do órgão ou entidade licitante;

3.2.11.1. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

3.2.12. que sejam empresas estrangeiras não autorizadas a comercializar no País;

3.2.13. que sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição;

3.2.14. que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.2.15. que estejam suspensas temporariamente de participar em licitações e impedidas de contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

3.2.16. cujo estatuto ou contrato social não inclua dentre os objetivos sociais, atividades compatíveis com o objeto do certame.

3.2.17. que tenham em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, em atenção à Resolução do CNJ n. 7/2005 e suas alterações.

3.2.17.1. A vedação se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

3.2.17.2. A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.

3.2.17.3. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante.

3.2.18. que sejam servidores públicos ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Estadual Direta ou Indireta;

3.2.19. que sejam empresas sob a aplicação das penalidades contidas nos incisos III e IV, do art. 156, Lei n. 14.133/2021;

3.3. Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

3.4. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

3.5. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.6. A participação na licitação implica automaticamente a aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e legislação aplicável.

3.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

licitante às sanções previstas na legislação e neste edital.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 4.1.** O certame será conduzido pelo(a) pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a)** coordenar o processo licitatório, em especial a sessão pública e o envio de lances;
 - b)** conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
 - c)** receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela área responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico;
 - d)** receber as propostas de preços;
 - e)** abrir e examinar as propostas de preços e classificar os proponentes;
 - f)** conduzir os procedimentos relativos à etapa de lances e escolher a proposta ou o lance de menor preço;
 - g)** conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - h)** verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
 - i)** receber a documentação de habilitação;
 - j)** verificar e julgar as condições de habilitação;
 - k)** definir o prazo de envio de amostras de acordo com a natureza do bem licitado, quando necessário;
 - l)** declarar o vencedor;
 - m)** receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, encaminhando-os à autoridade superior, quando mantiver sua decisão;
 - n)** adjudicar o objeto ao licitante vencedor, quando não houver recurso;
 - o)** elaborar e publicar a Ata da sessão;
 - p)** encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a homologação;
 - q)** deflagrar processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, intransferíveis, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País, não sendo necessário ser cliente desta instituição bancária.

4.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar seus representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no *licitações-e*.

4.3.1. Caso seja apresentada procuração por instrumento particular, havendo dúvida quanto à sua autenticidade, será exigido o reconhecimento de firma, nos termos do art. 12, V da Lei n. 14.133/2021.

4.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.5. A chave de identificação e a senha terão validades determinadas pelo Banco do Brasil S.A. e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico realizado no *licitações-e*, sendo necessárias para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil, devidamente justificada.

4.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do Banco do Brasil S.A, ou do Tribunal de Justiça do Ceará, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.6.1. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao Banco do Brasil S.A. para imediato bloqueio de acesso.

4.8. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO

4.9. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

representante credenciado e, subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.9.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes.com.br, opção "Acesso Identificado".

4.10. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.11. O licitante que desejar utilizar-se das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar no campo específico do sistema que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da referida Lei, estando apto a usufruir do tratamento favorecido constante em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

4.11.1. A empresa que não se enquadrar nos requisitos do item ou lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, está impedida de prosseguir no certame, para aquele item ou lote;

4.11.2. A empresa que optar por não usufruir do tratamento favorecido, quando da participação em lote ou item não exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte, não será beneficiada com o direito ao referido tratamento, previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.11.3. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

4.12. O licitante deverá enviar sua proposta eletrônica mediante o preenchimento, obrigatório, no sistema eletrônico, do valor total de sua proposta, expresso em reais, com até 2 (duas) casas decimais e poderá mencionar, no campo "**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**", as principais características do item ofertado, **VEDADA QUALQUER FORMA DE IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

4.12.1. Caso não seja possível informar no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS" as características do item ofertado, caberá ao licitante fornecer tais dados em arquivo anexo à proposta de preço, **VEDADA QUALQUER FORMA DE IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

4.12.2. Qualquer menção a marcas de referência nos anexos deste Edital constará apenas como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, podendo ser substituída por marca "equivalente", "similar" ou "de melhor qualidade".

4.13. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.14. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos.

4.15. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do pregão e etapas posteriores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.16. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.17. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.18. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

4.19. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas. Caso ocorra alguma desclassificação, esta deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos participantes.

4.20. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

4.21. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais.

4.22. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da fase de lances.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- 4.23.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.24.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.25.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.26.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência – Anexo 01 deste Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.27.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão encaminhados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 4.28.** Havendo a necessidade do envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances ou da convocação pelo pregoeiro, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 4.29.** Iniciada a etapa competitiva, na data e horário determinados neste Edital, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances e poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e respectivo horário de registro e valor.
- 4.29.1.** Para efeito de lances, será considerado o VALOR GLOBAL do lote.
- 4.30.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no Edital.
- 4.31.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.31.1.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 4.31.2.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 4.32.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 4.32.1.** O tempo mínimo entre lances do próprio licitante em relação ao seu último lance deverá ser de 20 (vinte) segundos, quando este não for o melhor da sala. O tempo mínimo entre licitantes em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 3 (três) segundos.
- 4.33.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 4.34.** Encerrado o prazo previsto no **subitem 4.33**, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um **lance final e fechado** em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 4.34.1.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 4.35.** Após o término dos prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 4.35.1.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 4.36.** Poderá o Pregoeiro, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 4.37.** No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a)



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

4.38. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato pelo(a) pregoeiro(a) aos participantes, por meio de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

4.39. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.40. Após o encerramento dos lances, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada automaticamente pelo sistema, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

4.41. Não havendo manifestação da licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa do lote.

4.42. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

4.43. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

4.44. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.45. Somente haverá empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

4.46. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

4.46.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

4.46.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

4.46.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

4.46.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

4.47. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

4.47.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Ceará;

4.47.2. empresas brasileiras;

4.47.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4.47.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

DA LICITANTE ARREMATANTE

4.48. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

4.48.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

4.48.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.48.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

4.48.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

4.49. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

4.50. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

4.51. Encerrada a etapa de negociação da proposta, o Pregoeiro examinará a proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto à compatibilidade da proposta de preço em relação ao valor estimado e à adequação do objeto (**fase de aceitação e julgamento da proposta**). Em seguida, verificará também o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Edital.

4.51.1. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

4.52. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, inclusive, quanto aos preços unitários.

4.53. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

5. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

5.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 7 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

5.1.1. Junto a sua proposta a licitante deverá encaminhar a declaração de responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados, conforme **Anexo 11 – Declaração de autenticidade da documentação deste edital**.

5.1.2. Constatada a ausência da declaração de autenticidade da documentação, não implicará no afastamento imediato da arrematante por considerar-se falha formal passível de saneamento nos termos deste edital.

5.1.3. O não cumprimento da entrega da documentação, nos prazos estabelecidos neste Edital, acarretará desclassificação/inabilitação, bem como poderá acarretar a aplicação das sanções estabelecidas na Lei Nacional nº 14.133/2021, sendo convocado o licitante subsequente, e, assim, sucessivamente, observada a ordem de classificação.

5.1.4. Caso o arrematante venha a ser desclassificado ou inabilitado, o(a) pregoeiro(a) convocará os demais participantes, seguindo a ordem de classificação, devendo suas propostas de preços serem entregues no prazo máximo de 2 (duas) horas, contados da sua convocação realizada por meio do sistema de licitações.

5.2. Será verificado eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

5.2.1. Certificado de Registro Cadastral (CRC-Ce).

5.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.2.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.

5.4. Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas.

5.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

5.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

5.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o **item 4.11** deste edital.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

- 5.7.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 5.7.1.** A não apresentação de declarações formais e/ou termos de compromissos exigidos, inclusive aqueles relativos à habilitação, não implicarão desclassificação ou inabilitação imediata da licitante. Compete o pregoeiro conceder prazo razoável para o devido saneamento, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade.
- 5.7.2.** A ausência de documentos, caso haja possibilidade de consulta em sites oficiais, não será considerada motivo de desclassificação.
- 5.8.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.8.1.** contiver vícios insanáveis;
- 5.8.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência
- 5.8.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.8.4.** não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.8.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9.** É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 5.9.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **item 5.9**, só será considerada após diligência do pregoeiro que comprove:
- 5.9.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 5.9.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 5.10.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 5.11.1.** Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
- 5.11.2.** Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.
- 5.11.3.** Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 5.12.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.12.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, respeitado o valor máximo admitido pela administração para os itens;
- 5.13.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.14.** A proposta deverá explicitar:
- 5.14.1.** Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;
- 5.14.2.** Número do processo e do Pregão;
- 5.14.3.** Planilha de preço por itens, em conformidade com o **Anexo 2** deste Edital;
- 5.14.4.** Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as exigências contidas neste edital e seus anexos;
- 5.14.5.** O prazo de validade que não será inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sua apresentação, razão pela qual a não manutenção das propostas no decorrer de seu prazo de validade poderá ensejar as sanções previstas no art. 90, §5º da Lei n. 14.133/2021;
- 5.14.6.** Valor(es) unitário(s) e total(is) com até 2 (duas) casas decimais, conforme **Anexo 2** deste Edital, devendo os valores totais serem escritos em numeral e por extenso.
- 5.15.** No caso de a proposta de preços da proponente vencedora necessitar de ajuste para sanar evidente erro material, incluindo-se o caso de apresentar erros de multiplicação, somas e outros, o pregoeiro poderá



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

fixar prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para reenvio da proposta ajustada a contar da solicitação feita por meio do sistema eletrônico do Banco do Brasil.

5.16. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e, por extenso, prevalecerão estes últimos.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os prazos para execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

6.2. A proposta final não poderá conter item com valor unitário superior ao estimado pela Administração, descrito no **Anexo 2 do Edital**, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total da proposta.

6.3. Após a apresentação da Proposta, não caberá desistência.

6.4. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da Legislação em vigor.

6.5. Serão rejeitadas as propostas que:

6.5.1. sejam incompletas, isto é, não contenha(m) informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;

6.5.2. contiverem preços superiores aos praticados no mercado ou comprovadamente inexequíveis.

6.5.3. contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital e seus anexos, ou apresentarem Proposta de Preços com preços manifestamente inexequíveis;

6.6. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo(a) Pregoeiro(a).

6.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

6.8. De conformidade com parecer da COPECON, não constituirá causa de desclassificação do(a) proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação.

6.9. No julgamento das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.10. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou se a licitante deixar de reenviá-la, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos deste edital.

6.11. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, §2º, da Lei Complementar n. 123/2006, no dia e hora designados, será convocado na ordem de classificação, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no lote, e, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

6.12. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o pregoeiro avaliará as condições de habilitação da licitante.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:

7.1.1. No caso de licitante CADASTRADO, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, compatível com o ramo do objeto licitado;

7.1.1.1. A Comissão Permanente de Contratação do TJCE verificará eletronicamente a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral (CRC). Caso esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos acessíveis para consultas em sítios oficiais que poderão ser consultados pelo(a) pregoeiro(a).

7.1.1.2. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao CRC.

7.1.1.3. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será inabilitado, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º da Lei Complementar n. 123/2006.

7.1.1.3.1. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

7.1.1.4. Caso a **microempresa ou empresa de pequeno porte** tenha registro no CRC a sua certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

I. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade determinado, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

7.1.2. O licitante NÃO CADASTRADO no CRC junto à SEPLAG/CE deverá apresentar os documentos relacionados na opção "Informações sobre Cadastramento de Fornecedores" disponíveis no sítio: www.portalcompras.ce.gov.br, relativos à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

7.1.2.1. Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de **microempresa ou empresa de pequeno porte**: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

I. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade determinado, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

7.1.2.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n. 1.751, de 2.10.2014, e suas alterações, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452/1943;
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.
- h) Prova de regularidade de Tributos Municipais.

7.1.3. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.1.4. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte enquadrada no artigo 34 da Lei n. 11.488/2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.1.5. Declaração do licitante, se couber, quanto às microempresas e às empresas de pequeno porte, que, no ano-calendário de realização da licitação, **ainda não celebraram contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para**



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, **conforme modelo no Anexo 4 do Edital;**

7.1.6. Declaração do licitante, se couber, tratar-se de **microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo no Anexo 5 do Edital;**

7.1.6.1. O licitante organizado em **cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.**

7.1.7. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, caso o representante legal da empresa integre seu quadro societário;

7.1.8. Procuração, acompanhada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, no caso do representante legal da empresa ser procurador;

7.1.9. Declaração que não possui em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, **conforme Anexo 6 do Edital;**

7.1.10. Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, **conforme Anexo 7 do Edital;**

7.1.11. Declaração de que atenderá às disposições sobre o quantitativo mínimo de mão de obra constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, em percentual mínimo de 8 (oito) por cento das vagas, **conforme modelo constante no Anexo 8 do Edital** (Declaração exigível, exclusivamente, em licitações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra).

7.1.12. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando **trabalho degradante ou forçado**, conforme modelo **constante no Anexo 9 do Edital.**

7.1.13. Declaração de cumprimento de **reserva de cargos legal** para pessoa com deficiência ou reabilitado da previdência social, conforme modelo **constante no Anexo 10 do Edital.**

7.1.13.1. Quando a licitante não estiver obrigada ao atendimento da reserva de cargos mencionada, nos termos do art. 93 da Lei Federal n. 8.213, de 24 de julho de 1991, deverá apresentar declaração relativa à isenção da citada obrigatoriedade.

7.1.14. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas** assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo **constante no Anexo 12 do Edital.**

7.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência conforme art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Não se caracterizam documentos novos aqueles que venham a comprovar fatos existentes à época da abertura da sessão, com respaldo no previsto no Acórdão 1211/2021-TCU-Plenário.

7.2.2. O(s) documento(s) referente(s) ao subitem anterior deverá(ão) constar em um único arquivo apresentado após a solicitação do pregoeiro.

7.2.3. A não apresentação dos referidos documentos nos prazos fixados ensejará a desclassificação da proposta.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.3. O licitante deverá satisfazer às condições de **qualificação técnica** descritas no **subitem 9.5 do Termo de Referência – Anexo 1 deste Edital de Pregão Eletrônico.**

7.3.1. A comprovação da Capacitação Técnico-operacional da empresa licitante deverá ser fornecida pela pessoa jurídica contratante dos serviços a que se refere o atestado, não sendo admitido atestado fornecido por terceiros.

7.3.2. O atestado deverá estar assinado por profissional habilitado, devidamente identificado, com poderes de representação, sendo acompanhado da documentação comprobatória correspondente.

7.4. Para efeitos de comprovação da **qualificação econômico-financeira**, o licitante deverá atender ao **subitem 9.4 do Termo de Referência – Anexo 1 deste Edital** e apresentar:

a) Certidão Negativa expedida pelo Cartório Distribuidor de Falência e Recuperação Judicial do local da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento.

b) Patrimônio líquido contabilizado de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, comprovado por meio da apresentação do Balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

b.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado pelo responsável legal da empresa e pelo responsável por sua elaboração, Contador ou outro profissional equivalente devidamente



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b.2. Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado o memorial de cálculo correspondente, juntamente com os documentos em apreço.

b.3. O balanço patrimonial deverá estar registrado ou na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, para as empresas que utilizem o sistema eletrônico de escrituração e que tenham seus documentos registrados na Junta Comercial.

b.4. A apresentação do balanço patrimonial, da demonstração de resultado de exercício e das demais demonstrações contábeis serão dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

b.5. Os documentos referidos no **subitem 7.4 “b”** limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

c) A boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos seguintes indicadores, obtidos do balanço patrimonial apresentado:

c.1 Os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) devem ser maiores que 1,00 (um), e resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \end{aligned}$$

c.2 As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, calculado com 2 (duas) casas decimais, sem arredondamento.

c.3 A fonte de informação dos valores considerados deverá ser o Balanço Patrimonial, apresentado na forma da lei.

7.4.1. A Comissão de Contratação não efetuará o cálculo dos índices exigidos no **subitem 7.4 “c”** deste Edital, o qual deverá ser efetuado e assinado por profissional de contabilidade devidamente registrado, não sendo admitida a não apresentação dos índices e do cálculo sob a alegativa de que os dados constam no balanço apresentado.

7.4.2. Para efeito dos cálculos prescritos nestes requisitos de qualificação econômico-financeira será considerado o ano fiscal, na forma da lei;

7.4.3. O Tribunal de Justiça reserva-se o direito de realizar diligências, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada do licitante, nos termos do art. 59, §2º, da Lei Nacional n. 14.133/2021.

7.4.4. A análise de documentos para efeitos de qualificação técnica e econômico-financeira pautar-se-á pela observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

7.5. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

7.5.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. A contratação será celebrada com a sede que apresentou a documentação;

7.5.2. Caso apresentados em qualquer processo de fotocópia, deverão vir em cópias autenticadas em cartório ou em cópias simples acompanhadas de originais, conforme Provimento do TJCE nº 15/2008 c/c Lei Nacional n. 13.726, de 8 de outubro de 2018, sob pena de não o fazendo, serem consideradas inabilitadas no presente processo licitatório;

7.5.2.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente de contratação do TJCE, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

7.5.3. Os documentos obtidos através de sítios oficiais que estejam condicionados à aceitação via internet terão sua autenticidade verificada pelo(a) pregoeiro(a). Os documentos de habilitação



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

disponibilizados pelos Órgãos competentes emitidos por meio eletrônico através da rede mundial de computadores (internet), para fins de julgamento, serão considerados originais, não necessitando de autenticação notarial. Outrossim, se estes forem apresentados através de cópias xerográficas, estas deverão obrigatoriamente ser autenticadas em cartório ou acompanhados de originais;

7.5.4. Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, estes serão somente considerados se acompanhados da versão em português, firmada por tradutor.

7.5.5. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será **considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias**, contados a partir da data de sua emissão.

7.6. O(A) Pregoeiro(a) poderá também solicitar originais de documentos já autenticados para fins de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-los no prazo **de 2 (dois) dias úteis**, contados a partir da solicitação, sob pena de não o fazendo, ser inabilitada.

7.7. Todas as certidões negativas apresentadas deverão comprovar a quitação com os tributos pertinentes, as que se encontram positivas só serão acatadas se tiverem o mesmo valor das negativas.

7.8. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, esta deverá apresentar todos os documentos exigidos para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, conforme determina o art. 43, da Lei Complementar n. 123/2006;

7.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da situação que deu causa à restrição;

7.8.2. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará a decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

7.9. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) próprio(a) pregoeiro(a), na hipótese de inexistência de recursos administrativos ou pela Autoridade Superior, na hipótese de existência de recursos administrativos.

7.10. Se o licitante desatender às exigências previstas neste **item 7 (sete)**, o(a) pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

7.11. Da sessão, o sistema do Banco do Brasil S/A gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, bem como serão registrados nos autos do processo administrativo descrito no preâmbulo deste Edital.

8. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

8.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) pregoeiro(a), até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço cpl.tjce@tjce.jus.br, informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado.

8.2. Até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolizada no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por meio do correio eletrônico: cpl.tjce@tjce.jus.br;

8.2.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

8.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.4. A impugnação não terá efeito suspensivo que poderá ser concedido por decisão motivada do(a) pregoeiro(a).

8.5. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Do ato que encerra o julgamento das propostas ou do ato de habilitação ou inabilitação de licitante, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), poderá fazê-lo de imediato e motivadamente, até **2 (duas) horas** do mencionado ato, manifestando sua intenção com o registro da síntese das suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, sendo-lhe concedido **prazo de 3 (três) dias** para apresentar por escrito as razões do recurso, conforme o art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021, devidamente protocolizadas no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no endereço eletrônico constante no



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

preâmbulo deste edital. Os demais licitantes ficam, desde logo, convidados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso.

- 9.1.1.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou da lavratura da habilitação ou inabilitação;
- 9.1.2.** A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.
- 9.2.** Fica assegurada aos licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões. Os referidos Autos estarão disponíveis na sala da Comissão de Contratação do TJCE.
- 9.3.** Não serão conhecidos os recursos intempestivos, nem acolhidas razões ou contrarrazões não enviadas nos termos prescritos neste edital.
- 9.4.** Os recursos poderão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.5.** Os recursos subscritos por representantes deverão ser acompanhados por documento comprobatório da habilitação legal.
- 9.6.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida.
- 9.7.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 9.8.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.9.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.10.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via e-mail.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1.** A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos que encaminhará o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a homologação. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.
- 10.2.** Não havendo interposição de recursos por parte dos licitantes o pregoeiro poderá adjudicar o objeto ao licitante vencedor, encaminhando em seguida o processo para homologação pela autoridade competente.
- 10.3.** Havendo recurso(s), depois de decididos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar a licitação.
- 10.4.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.
- 10.4.1.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 10.5.** O sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 10.6.** Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo definido neste edital.
- 10.7.** Na assinatura do termo de contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do termo de contrato ou da ata de registro de preços.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 11.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro ou pelo órgão ou entidade demandante da licitação, em sede de diligência;
- 11.1.2.** salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 11.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 11.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 11.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 11.1.2.4.** deixar de apresentar amostra;
- 11.1.2.5.** apresentar proposta (ou amostra) em desacordo com as especificações do edital;
- 11.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.4.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.5.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- durante a licitação;
- 11.1.6.** fraudar a licitação;
- 11.1.7.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 11.1.7.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 11.1.7.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 11.1.7.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.7.4.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013;
- 11.2.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no **subitem 11.1.4**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 11.2.1.** A exigência da garantia de que trata o subitem anterior, obedecerá ao disposto no art. 58 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.3.** Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.3.1.** advertência;
- 11.3.2.** multa;
- 11.3.3.** impedimento de licitar e contratar; e
- 11.3.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 11.4.** Na aplicação das sanções serão considerados(as):
- 11.4.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.4.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 11.4.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.4.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.4.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.5.** A sanção de multa calculada na forma do edital ou do contrato, não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação, conforme §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.5.1.** A LICITANTE VENCEDORA, uma vez contratada, sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às sanções e penalidades administrativas, inclusive multas, conforme previsão da **Cláusula Dez do Anexo 13 – Termo de Contrato**, sem prejuízo das sanções legais e responsabilidades civil e criminal.
- 11.5.2.** A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.5.3.** Os percentuais de multas aplicadas incidirão sobre o valor global do Termo de Contrato licitado ou celebrado.
- 11.6.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.7.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.8.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos **subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.9.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos **subitens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos **subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 11.10.** A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- 11.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 11.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 11.15.** Sempre que houver irregularidade na prestação dos serviços executados, o CONTRATANTE efetuará a apuração das ocorrências e comunicará à CONTRATADA, conforme especificado.
- 11.16.** As notificações de multas e sanções são de responsabilidades da Coordenadoria Central de Contratos e Convênios do TJCE, que receberá da unidade administrativa responsável e gestora do contrato os relatórios com as ocorrências insatisfatórias que comprometam a execução do termo de contrato.
- 11.17.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.
- 11.18.** Das multas:
- 11.18.1.** Multa diária sobre o valor global do Contrato, diante do atraso na entrega e instalação dos equipamentos, de acordo com o cronograma de entrega, instalação e realização de treinamento aprovado pelo Gestor do Contrato:
- 11.18.1.1.** Aplicar 0,5% (cinco décimos por cento), para atrasos menores ou iguais a 10 (dez) dias corridos;
- 11.18.1.2.** Aplicar 0,6% (seis décimos por cento), para atrasos maiores que 10 (dez) dias corridos.
- 11.18.2.** Multa diária sobre o valor global do Contrato, diante do atraso na realização do treinamento de utilização dos equipamentos, conforme cronograma de entrega, instalação e realização de treinamento aprovado pelo Gestor do Contrato:
- 11.18.2.1.** Aplicar 0,5% (cinco décimos por cento), para atrasos menores ou iguais a 10 (dez) dias corridos;
- 11.18.2.2.** Aplicar 0,6% (seis décimos por cento), para atrasos maiores que 10 (dez) dias corridos.
- 11.18.3.** Multa diária sobre o valor global do Contrato, diante do atraso da manutenção corretiva dos equipamentos, a contar do encerramento do prazo, conforme item de manutenção corretiva:
- 11.18.3.1.** Aplicar 0,5% (cinco décimos por cento), para atrasos menores ou iguais a 05 (cinco) dias corridos;
- 11.18.3.2.** Aplicar 0,6% (seis décimos por cento), para atrasos maiores que 05 (cinco) dias corridos.
- 11.18.4.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual acarretará aplicação de multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).
- 11.18.5.** As multas a que se referem os itens anteriores, não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções, tudo conforme previsão na Lei nº 14.133/2021.
- 11.18.6.** Por inexecução total do objeto e/ou declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta e/ou a não manutenção destes requisitos durante todo o período do Contrato:
- 11.18.6.1.** Multa de 20% do valor global do Contrato.

12. DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1. A CONTRATADA deverá entregar à Coordenadoria Central de Contratos e Convênios do TJCE, exceto para a modalidade seguro-garantia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do TJCE, contados a partir da data de assinatura do Termo de Contrato, a título de garantia, a quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global da contratação, cabendo-lhe optar dentre as modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

12.1.1. Quando a CONTRATADA optar pela modalidade seguro-garantia, será concedido prazo mínimo de 1 (um) mês, para prestação da mesma, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do Contrato, conforme art. 96, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A garantia deverá ter validade durante a execução do Contrato e 90 (noventa) dias após o término da



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

12.3. Na garantia deverá constar expresso o prazo de validade, superior ao prazo final de vigência contratual em 90 (noventa) dias.

12.4. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

12.4.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato;

12.4.2. Prejuízos diretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;

12.4.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;

12.4.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

12.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no **item 12.4**, bem como em todos os seus subitens, observada a legislação que rege a matéria.

12.6. Caso haja prorrogação do Contrato ou ajuste de preços, deverão ser feitas as adequações necessárias, quanto a vigência e cobertura, nos documentos de garantia.

12.7. A não renovação, tempestiva, da garantia do Contrato ensejará a suspensão de pagamentos até a regularização do respectivo documento, independentemente da aplicação das sanções contratuais.

12.8. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento de multas, ela deve ser complementada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da solicitação do CONTRATANTE, a inobservância do prazo fixado acarretará aplicação de multa.

12.9. A garantia será devolvida, após 90 (noventa) dias do término da vigência contratual e após cumprimento integral das obrigações assumidas, recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao Tribunal de Justiça e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o art. 100, da Lei nº 14.133/2021.

12.10. O atraso superior a 20 (vinte) dias úteis, de prestação da garantia, equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total ou cumprimento irregular da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa e rescisão unilateral do Contrato administrativo, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.11. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

12.12. A garantia será considerada extinta:

12.12.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do Contrato;

12.12.2. Com o término da vigência do Contrato, observado o prazo previsto no **item 12.2.**, que poderá, independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

13. DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

13.1. Os equipamentos especificados, no **ANEXO I** do Termo de Referência deste Edital, que forem fornecidos inicialmente, deverão ser novos, sem uso anterior, e livres de quaisquer defeitos ou avarias. Estes equipamentos não devem ser recuperados de outros defeitos ou reconstruídos/recondicionados.

13.2. Os equipamentos deverão obedecer às prescrições e exigências contidas no **ANEXO I deste edital**, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de equipamento/fornecimento.

13.3. Quanto as embalagens dos equipamentos, quando necessário, devem ser consideradas inclusive aquelas extras necessárias para proteção durante os procedimentos de embarque, desembarque e transporte.

13.4. As pessoas, a serviço da empresa CONTRATADA, deverão estar sempre identificadas, através de crachá institucional e vestidas, obrigatoriamente, com calça comprida e camisa com manga.

13.5. A empresa ganhadora do certame deverá, obrigatoriamente, fornecer todos os equipamentos de segurança (EPIs) em quantidades suficientes a seus funcionários e exigir-lhes o uso, sempre que o equipamento ou atividade demandar, durante os serviços de entrega e manutenção, de acordo com as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.

13.6. Quando for solicitado pelo Tribunal de Justiça, a empresa ganhadora deverá fornecer relação com os nomes dos seus funcionários encarregados pelo transporte e manutenção dos equipamentos.

13.7. A CONTRATADA deverá dispor de meios de transporte (carros, plataformas, armazéns, empilhadeiras etc), quando necessário, sendo de sua responsabilidade todo e qualquer custo com os serviços de entrega e/ou substituição dos equipamentos, bem como com o transporte e alimentação de seus funcionários.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por instrumento de contrato,



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

conforme **minuta constante do Anexo 13 deste Edital**, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, denominado CONTRATANTE, e a adjudicatária, denominada CONTRATADA, que observará os termos da Lei n. 14.133/2021, deste Edital e demais normas pertinentes.

14.2. O adjudicatário terá o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação expedida pelo CONTRATANTE, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do termo de contrato, na forma do art. 105, da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a conveniência estabelecida entre CONTRATADA e CONTRATANTE.

14.4. Na assinatura do termo de contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do termo de contrato.

14.5. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta de preços serão partes integrantes da contratação.

15. DO PAGAMENTO

15.1. As condições de pagamento estão descritas no **subitem 16.2 do Anexo 1 – Termo de Referência deste Edital de Pregão Eletrônico**.

15.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

no qual i = taxa percentual anual no valor de 6% (seis por cento).

16. DO REAJUSTAMENTO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 02 outubro de 2023.

16.2. Independentemente de pedido do CONTRATADO, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação da variação do IGP-M, por ser o índice que desempenha três funções: primeiramente, é um indicador macroeconômico que representa a evolução do nível de preços. Uma segunda função é a de deflator de valores nominais de abrangência compatível com sua composição, como a receita tributária ou o consumo intermediário no âmbito das contas nacionais. Em terceiro lugar, é usado como referência para a correção de preços e valores contratuais. Em caso de extinção do referido índice, o CONTRATANTE fará opção de índice que servirá de base para reajuste. Ficará a critério do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará concordar ou não com o reajuste de preços propostos.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

16.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), 34 obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

16.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de Termo Aditivo.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

16.9. Os recursos financeiros serão decorrentes do orçamento de recursos provenientes do Fundo de Segurança dos Magistrados – FUNSEG, tendo como fonte os Recursos de Operações de Crédito, nas seguintes dotações orçamentárias:

04200063.02.122.211.20807.15.339039.1.759.1200070.1.20 (05261)

04200063.02.122.211.20006.15.339039.1.759.1200070.1.20 (08562)

16.10. Nenhuma contratação será efetuada sem a prévia indicação da disponibilidade orçamentária.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Para a fiscalização dos serviços serão observadas as condições estabelecidas no **subitem 19.1 do Anexo 1 – Termo de Referência deste Edital.**

18. DAS OBRIGAÇÕES DO TJCE

18.1. As obrigações do TJCE estão estabelecidas no **item 18 do Anexo 1 – Termo de Referência deste Edital.**

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da CONTRATADA estão estabelecidas no **item 17 do Anexo 1 – Termo de Referência deste Edital.**

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato(s) superveniente(s) comprovado(s) ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

20.2. Iniciada a etapa de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) pregoeiro(a).

20.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.6. É facultado à(ao) Pregoeira(o) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar obrigatoriamente na proposta e na documentação de habilitação.

20.7. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário da Justiça do Estado do Ceará.

20.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

20.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerão as deste Edital.

20.12. A participação do licitante nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital, e a



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

inobservância de qualquer dos itens descritos nele é de total responsabilidade dos participantes.

20.13. Qualquer informação fornecida por telefone não terá caráter formal.

20.14. A existência de preços registrados não obriga o Poder Judiciário Estadual a firmar as contratações nas quantidades estimadas no Anexo 1 deste Edital, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do Registro, a preferência de contratação em igualdade de condições.

20.15. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

20.16. É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios disciplinados pela Lei n. 10.880/1983.

20.17. De acordo com a Resolução do CNJ n. 7, de 18.10.2005, e suas alterações, constitui prática de nepotismo a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuges, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento.

20.17.1. A vedação se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

20.17.2. A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.

20.17.3. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante.

20.18. Toda a documentação apresentada fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

20.19. Havendo divergência, exclusivamente quanto às especificações da descrição dos itens na descrição do sistema "licitacoes-e" do Banco do Brasil, Minuta de Contrato e outros, prevalecerão as descritas no Termo de Referência.

20.20. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.21. Os casos omissos e não previstos neste Edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) do TJCE, nos termos da Legislação pertinente.

Fortaleza/CE, 7 de novembro de 2023.

Alvaro Coelho Viana Júnior
CHEFE DA ASSISTÊNCIA MILITAR DO
TJCE

Aprovado:

Cristiano Batista da Silva
CONSULTOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA DO TJCE



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ANEXO 1 DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA



**Estado do Ceará
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Assistência Militar**

Termo de Referência

**SERVIÇO DE LOCAÇÃO COM INSTALAÇÃO, TREINAMENTO E MANUTENÇÕES
CORRETIVAS DE APARELHOS PÓRTICOS DETECTORES DE METAIS E CONJUNTO
DE DISPOSITIVOS DE TESTES**

Outubro / 2023

1. DO OBJETO

1.1. Termo de Referência para abertura de processo licitatório com vista à locação, pelo período de 60 (sessenta) meses, com instalação, treinamento e manutenções corretivas, de aparelhos Pórticos Detectores de Metais e Conjunto de Dispositivos de Testes, a fim de atender a segurança de 144 (cento e quarenta e quatro) Unidades do Poder Judiciário do Estado do Ceará, conforme especificações e quantitativos descritos nos anexos deste instrumento.

1.1.1. Quadro resumido do objeto:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO
Único	1	Locação com instalação, treinamento e manutenções corretivas, de aparelhos Pórticos Detectores de Metais.
	2	Locação de Conjunto de Dispositivos de Testes

1.1.2. Quadro de anexos

ANEXO	DESCRIÇÃO
I	Especificações técnicas dos equipamentos
II	Distribuição dos equipamentos por quantidade e localidade
III	Modelo de proposta de preço
IV	Modelo de formulário de abertura de chamados
V	Modelo de declaração de vistoria
VI	Modelo de declaração de dispensa de vistoria
VII	Modelo de termo de compromisso de manutenção de sigilo
VIII	Modelo de termo de ciência de manutenção de sigilo

2. DA(S) UNIDADE(S) RESPONSÁVEL(EIS) PELA AQUISIÇÃO

2.1. A área requisitante do objeto deste documento é a Assistência Militar do TJCE.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A presente licitação justifica-se pela necessidade de incrementar a segurança nas dependências das Unidades Judiciárias contempladas, conforme recomendações do Conselho Nacional de Justiça, contidas na Resolução nº 435/2021, que versam sobre a Política Nacional de Segurança do Poder Judiciário.

3.2. O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – TJCE possui pórticos detectores de metais em muitas de suas Unidades Judiciárias da capital, região metropolitana e interior do Estado, equipamentos estes que estão, há vários anos, sem contrato de manutenção.

3.3. Os pórticos detectores de metais são equipamentos fundamentais para a inspeção de segurança realizada diuturnamente nos acessos das Unidades Judiciárias, seu uso visa

limitar o trânsito de pessoas armadas nas dependências internas. A inoperância destes equipamentos gera risco iminente à segurança dos magistrados, servidores e usuários do serviço de justiça.

3.4. Os pórticos são excelentes instrumentos para apoiar o trabalho das equipes de segurança, no sentido de evitar a entrada de pessoas mal intencionadas, portando objetos perigosos (armas). Devido ao grande fluxo diário de pessoas nas Unidades Judiciárias, a fim de não comprometer a segurança patrimonial e pessoal dentro dos nossos prédios, e mitigar possíveis prejuízos para a Administração Pública, o presente objeto deste Termo trata-se de serviço continuado, onde essa continuidade deve-se ao risco que se vincula a prestação do objeto em tela.

3.5. Através do Processo Administrativo nº 8505547-53.2018.8.06.0000, o Tribunal de Justiça do Ceará contratou empresa especializada para fazer a manutenção pontual em 44 (quarenta e quatro) pórticos detectores de metais distribuídos em unidades da capital, região metropolitana e interior do Estado. Essa manutenção compreendia somente a troca de baterias, mas em pouco tempo alguns desses equipamentos já retornaram a apresentar o mesmo problema de funcionamento, não permitindo tê-los como aliados seguros na atividade de segurança.

3.6. Pensando em ter um contrato efetivo e perene de manutenção de tais equipamentos, incluindo a troca de peças, foram abertos os processos administrativos nº 8515091-07.2014.8.06.0000, 8513792-24.2016.8.06.0000 e 8506704-61.2018.8.06.0000 com vista à realização de processo licitatório para contratação de empresa especializada nesse serviço de manutenção, todavia após a fase de cotação do último processo citado, realizada pela Coordenadoria de Compras do TJCE, foi identificado, pela Secretaria de Administração e Infraestrutura do TJCE, que o valor orçado para a contratação de manutenção era superior ao pesquisado para aquisição de novos equipamentos de modelo similar aos existentes. Após avaliação pela Presidência desta Corte de Justiça foi constatada a viabilidade da realização de novo processo licitatório com intuito de adquirir novos equipamentos, sendo tal processo encaminhado pela Secretaria de Administração e Infraestrutura do TJCE para a Assistência Militar do TJCE para instrução de novo processo licitatório.

3.7. A Lei nº 15.145/2012, criou o Fundo Estadual de Segurança dos Magistrados – FUNSEG - JE, vinculado ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, tendo como objetivo aplicar recursos exclusivos à implantação e manutenção do Sistema de Segurança dos Magistrados, através de aparelhamento, aprimoramento, modernização e adequação tecnológica dos meios utilizados nas atividades de segurança de magistrados, os quais serão aplicados na locação dos referidos equipamentos.

3.8. Ao realizar a pesquisa de mercado se constatou que no mercado existem empresas especializadas na prestação dos serviços exigidos neste TR, bem como que não haverá prejuízo à concorrência/competição, visto que foram realizados outros processos licitatórios no país, com exigências bem parecidas.

3.9. A modalidade da Licitação sugerida é o Pregão Eletrônico, em conformidade com a

Lei nº 14.133/2021, tendo em vista o objeto se tratar de serviço comum, cujos padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais no mercado, considerando que existem empresas, em solo nacional, com pacotes de serviços disponíveis a oferecer.

3.10. A opção pela modalidade de locação invés de aquisição justifica-se no Estudo Técnico Preliminar realizado, pela Assistência Militar em parceria com as Secretarias Geral Administrativa e de Administração e Infraestrutura, todos do TJCE, que apontou ser a locação pelo período de 60 (sessenta) meses a opção mais vantajosa para a Administração Pública.

4. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

4.1. Conforme o artigo 23 da Lei 14.133/2021, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido, por meio de pesquisa no painel de preços, contratações similares feitas pela Administração Pública, dados de pesquisa publicada em mídia especializada, pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores, pesquisa na base nacional de notas fiscais.

4.2. Considerando que as pesquisas realizadas para o Estudo Técnico Preliminar – ETP, abrangiam cenários e soluções diversas, bem como boa parte já perdeu a validade, verificamos a necessidade de realizar nova pesquisa, direcionada à solução apontada pelo ETP, conforme segue:

4.2.1. Durante a pesquisa feita, no dia 26 de setembro de 2023, a partir do sistema <https://www.bancodeprecos.com.br/Account/LogIn?ReturnUrl=%2f>, conforme IN 65/2021, buscando por “portal detector de metal” e analisando contratações similares feitas por outros órgãos, durante o último ano, localizamos 19 (dezenove) processos, conforme abaixo segue.

4.2.1.1. Processos com objeto totalmente divergente do pretendido:

QTD	PREGÃO	UASG
01	54/2023	090017
02	35/2022	090012
03	69/2022	985899
04	10/2022	200229
05	06/2022	200071

4.2.1.2. Processos com objeto divergente – aquisição - de pórticos detectores de metais:

QTD	PREGÃO	UASG
01	28/2023	986841
02	57/2022	090017

03	11/2023	090027
04	55/2023	155017
05	01/2023	925461
06	27/2022	925852
07	63/2022	200326
08	25/2022	200331
09	05/2023	070024
10	10/2022	160304
11	25/2022	090009
12	18/2022	070012
QTD	IDENTIFICAÇÃO	
01	232916	

4.2.1.3. Processo que atende ao pretendido neste Termo de Referência:

QTD	PREGÃO	UASG	DATA DA HOMOLOGAÇÃO
01	042/2023	925968	11/05/2023

4.3. Considerando ainda que não foram localizados orçamentos suficientes no Banco de Preços, solicitamos propostas, informando as particularidades desta contratação, para empresas especialistas no ramo que, conforme verificado nas pesquisas ao Banco de Preços, concorreram em diversas licitações durante o último ano, bem como enviaram orçamentos de locação que contribuíram para subsidiar o Estudo Técnico Preliminar - ETP.

4.3.1. Abaixo quadros resumo sobre a pesquisa de mercado realizada, em anexo, os documentos que subsidiaram tais pesquisas:

EMPRESAS COTADAS LOCAÇÃO 60 MESES				
ITEM	ENCAMINHOU ORÇAMENTO PÓRTICOS	NÃO ENCAMINHOU ORÇAMENTO PÓRTICOS	ENCAMINHOU ORÇAMENTO CONJUNTO DE DISPOSITIVOS DE TESTES	NÃO ENCAMINHOU ORÇAMENTO CONJUNTO DE DISPOSITIVOS DE TESTES
A		X	X	
B	X		X	
C	X		X	
D	X		X	
ORÇAMENTOS BANCO DE PREÇOS				
ITEM	PREGÃO	UASG	DATA HOMOLOGAÇÃO	
E	042/2023	925968	11/05/2023	

VALORES CONSIDERADOS PARA A LOCAÇÃO DE 152 (CENTO E CINQUENTA E DOIS) PÓRTICOS, PELO PERÍODO DE 60 (SESENTA) MESES

EMPRESA	VALOR UNITÁRIO MENSAL R\$	VALOR TOTAL MENSAL R\$	VALOR TOTAL CONTRATO R\$
B	R\$ 790,00	R\$ 120.080,00	R\$ 7.204.800,00
C	R\$ 1.605,00	R\$ 243.960,00	R\$ 14.637.600,00
D	R\$ 2.388,00	R\$ 362.976,00	R\$ 21.778.560,00
E	R\$ 808,33	R\$ 122.866,16	R\$ 7.371.969,60
VALOR MEDIANO (R\$)	R\$ 1.206,66	R\$ 183.413,08	R\$ 11.004.784,80

VALORES CONSIDERADOS PARA A LOCAÇÃO DE 01 (UM) CONJUNTO DE DISPOSITIVOS DE TESTES, PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES

EMPRESA	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
A	R\$ 600,00	R\$ 36.000,00
B	R\$ 390,00	R\$ 23.400,00
C	R\$ 700,00	R\$ 42.000,00
D	R\$ 1.400,00	R\$ 84.000,00
VALOR MEDIANO (R\$)	R\$ 650,00	R\$ 39.000,00

4.4. Desta feita, os preços máximos e unitários admitidos para esta contratação serão:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Único	1	Locação com instalação, treinamento e manutenções corretivas, de aparelhos Pórticos Detectores de Metais.	R\$ 1.206,66	R\$ 11.004.784,80
	2	Locação de Conjunto de Dispositivos de Testes	R\$ 650,00	R\$ 39.000,00
TOTAL				R\$ 11.043.784,80

5. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Compete a Administração buscar o menor dispêndio possível de recursos, assegurando a qualidade da aquisição e/ou da prestação do serviço, o que exige a escolha da solução mais adequada e eficiente dentre as diversas opções existentes já por ocasião da definição do objeto e das condições da contratação, posto que é essa descrição que impulsiona a seleção da proposta mais vantajosa, objetivo precípua da licitação.

A partir dessa premissa, a não divisão do objeto em lotes contribui para o gerenciamento mais eficiente do Contrato, além de propiciar economia de escala. Neste sentido, a definição de um único lote atende a jurisprudência do TCU, "inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si". (Acórdão 5.260/2011 - 1ª Câmara).

O TCU também entendeu a legitimidade da reunião de elementos de mesma característica, quando possa a adjudicação de itens isolados vir a onerar "o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, de sorte que poderia colocar em risco a economia de escala e a

celeridade processual, comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração” (Acórdão 5.301/2013 - 2ª Câmara). Sustenta a pertinência do agrupamento ora pretendido o voto condutor, em Plenário do TCU, que avaliou certame conduzido pela Superintendência de Administração da Advocacia-Geral da União no Rio de Janeiro, do qual se extrai a afirmativa de que “lidar com um único fornecedor diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação” e “o aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública”. (Acórdão 861/2013 - Plenário).

Outrossim, a divisão do objeto em lotes menores não implicaria em ampliação da competitividade pelos licitantes, tampouco em ganhos econômicos, pois os mesmos participariam da licitação em diversos lotes isolados, perdendo-se assim economia de escala. A não divisão do objeto pretendido em vários lotes se dá em virtude da possibilidade de ocorrência de prejuízos à administração pública em face dos riscos inerentes à própria execução e de prejuízos para o serviço demandado, pois, não restam dúvidas, o objeto pretendido, quando executado por vários contratados, poderá não ser integral ou satisfatoriamente prestado haja vista que poderia implicar a contratação de diversas empresas para a realização de um único evento.

5.2. Segundo o artigo 48, inciso III, da Lei Complementar 123/2006, a administração, nas contratações públicas, deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. Já o artigo 49 da mesma Lei, afasta a aplicação do disposto no artigo 48 quando:

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

No presente caso, verificamos durante a pesquisa de mercado, tanto no Banco de Preços como na consulta com fornecedores, não ser comum a participação de ME/EPP, demonstrando tratar-se de mercado restrito a grandes empresas. De fato, o objeto a ser contratado se configura como sendo de alta complexidade, com altos custos agregados, inviáveis de serem comercializados por pequenas empresas, motivo pelo qual não se verifica vantajosidade na estipulação de cotas exclusivas para ME/EPP, visto que a empresa necessita ter boa capacidade operacional e boa infraestrutura técnica.

Com efeito, se a Administração insistir na limitação da presente licitação com exclusividade para ME/EPP, corre o risco de ver frustrado o certame, o que poderá representar prejuízo incalculável com a repetição de um outro certame.

Destarte, o artigo 5º do Decreto 8.538, de 06 de outubro de 2015, não desampara as ME/EPP, contemplando o critério de desempate ficto, oportunizando equilíbrio na disputa com as demais empresas: “Nas licitações do tipo menor preço, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte”.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar desta Licitação os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Termo de Referência, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação.

6.2. É vedada a participação de interessados:

6.2.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja a sua constituição, visando manter assegurado o princípio da competitividade e economicidade, uma vez que a formação de consórcio é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do Edital, o que não é o caso em tela, considerando que o objeto desta contratação não é complexo, nem de grande vulto e que existem no mercado diversas empresas que possuem conhecimento técnico e capacidade financeira para sua execução;

6.2.2. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

6.2.3. Empresas estrangeiras que não tenham autorização para funcionar no País;

6.2.4. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim, entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

6.2.5. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública estadual direta ou indireta;

6.2.6. Que seja autor deste Termo de Referência;

6.2.7. Empresas que estiverem sob a aplicação da penalidade referente ao art. 156, incisos III e IV da Lei nº 14.133/2021.

6.3. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral dos termos deste Termo de Referência, seus anexos e legislação aplicável.

6.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante as sanções previstas neste Termo de Referência.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. O julgamento das propostas será pelo menor preço global:

7.1.1. Nas propostas de preço deverão, obrigatoriamente, ser indicados os preços unitários e a respectiva marca/fabricante do item, conforme modelo do ANEXO III;

7.1.2. Não serão aceitos preços unitários superiores aos estimados.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final acima do orçamento estimado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível:

7.2.1. Para fins de verificação da inexequibilidade dos preços propostos, será utilizado como parâmetro de aferição o previsto no inciso III do art. 59 da Lei nº 14.133/2021;

7.2.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1. Para efeitos de comprovação da qualificação técnica, o participante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) o seu desempenho em fornecimento(s) similar(es) de (locação ou venda com instalação de pódicos detectores de metais) equivalente(s) a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo que compõe o objeto deste Termo de Referência:

8.1.1. O(s) atestado(s), devidamente datado(s) e assinado(s), deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado do emitente, devendo conter o nome do representante legal, cargo/função, telefone e/ou e-mail da pessoa jurídica.

8.1.2. Para atendimento do quantitativo indicado no subitem 8.1., é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

8.1.3. O licitante deve disponibilizar, quando solicitado, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do Contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram executadas as atividades.

8.2. A empresa deverá apresentar Declaração, conforme ANEXOS VII E VIII, Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e Termo de Ciência de Manutenção de Sigilo.

8.3. A empresa deverá apresentar a Declaração de Vistoria, modelo constante no ANEXO V, deste Termo de Referência, ou Declaração de Dispensa de Vistoria, ANEXO VI, caso

julgue necessária ou não a realização de vistoria técnica prévia nos locais de prestação dos serviços.

8.4. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da mesma ou, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto nos casos de certos tributos, especialmente em relação ao INSS e FGTS, cuja arrecadação pode ser feita de forma centralizada, abrangendo, portanto, matriz e filiais.

8.5. Comprovação, de possuir em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, que será o preposto para acompanhar a execução dos serviços. Tal comprovação será feita mediante a apresentação de cópia de contrato de trabalho ou carteira de trabalho ou ficha de registro de empregado, ou contrato civil de prestação de serviços.

8.6. Para efeitos de comprovação da qualificação econômico-financeira, o licitante deverá apresentar:

8.6.1. Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.6.2. Patrimônio líquido contabilizado de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total estimado do lote, comprovado por meio da apresentação do Balanço Patrimonial, registrado na Junta Comercial, ou por meio do extrato de transmissão das suas demonstrações contábeis do Sistema Público de Escritura Digital - SPED, no caso das empresas enquadradas na IN - RFB nº 2003/21;

8.6.3. A boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos seguintes indicadores, obtidos do balanço patrimonial apresentado:

8.6.3.1. Os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) devem ser maiores que 1,00 (um), e resultantes da aplicação das seguintes fórmulas, em cumprimento ao item 9.1.10.1 do Acórdão TCU no 1.214/2013 do Plenário:

LG=	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG=	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC=	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

8.6.3.2. As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicados em memorial de cálculos juntado ao balanço, calculado com duas casas decimais, sem arredondamento;

8.6.3.3. A fonte de informação dos valores considerados deverá ser o balanço patrimonial,

apresentado na forma da lei.

8.7. O Tribunal de Justiça se reserva o direito de realizar diligências, a fim de elucidar quaisquer dúvidas acerca da capacidade técnica e econômico-financeira do licitante, nos termos do art. 64, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

9. DA APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO E TESTE DE AMOSTRA

19.1. A empresa participante, primeira classificada, bem como aquela que vier a ser convocada pelo Pregoeiro, na sequência de classificação, em função da eventual desclassificação da(s) primeira(s), deverá apresentar, juntamente com a proposta, de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência e em seus anexos, catálogos/folders e demais documentos técnicos dos produtos propostos, os quais deverão estar em língua portuguesa, padrão gramatical do Brasil.

9.1.1. Os documentos técnicos poderão ser do tipo: “layouts”, planos de corte, projetos, lista de composição de materiais, dentre outros, capazes de subsidiar as análises do Tribunal de Justiça quanto as características técnicas dos bens propostos.

9.1.2. É recomendado que a proposta comercial faça constar apenas a descrição resumida dos itens, acompanhadas das respectivas siglas dos modelos dos equipamentos, uma vez que os catálogos, folders e demais documentos técnicos serão os documentos competentes para análise das especificações técnicas do item proposto.

9.1.3. Os catálogos, folders e demais documentos técnicos, deverão demonstrar de maneira clara e objetiva que os produtos ofertados atendem as especificações exigidas no certame, não sendo aceitas expressões genéricas que façam simples indicação de que estão “de acordo com o Edital”, etc.

9.2. Os catálogos, folders e demais documentos técnicos, deverão ser enviados, em arquivo eletrônico, por meio do sistema eletrônico: www.licitacoes-e.com.br.

9.3. O envio de catálogos, folders e demais documentos técnicos não será necessário para os casos em que as especificações técnicas completas e layouts do objeto estiverem disponíveis em sítio do fabricante na internet. Nesses casos, a proponente deverá informar, na proposta comercial, o endereço do sítio do fabricante na internet no qual as especificações técnicas e layouts do objeto possam ser visualizadas e conferidas.

9.4. Os catálogos, folders e demais documentos técnicos serão objeto de análise por parte do Tribunal de Justiça para verificar a compatibilidade das especificações dos equipamentos com o ANEXO I do presente Termo de Referência. Caso sejam identificadas eventuais desconformidades sanáveis, a Comissão Permanente de Licitação indicará os ajustes a serem efetivados. Caberá ao licitante efetivar os ajustes indicados nos prazos indicados no Edital, sob pena de desclassificação da proposta comercial.

9.5. Os catálogos, folders e demais documentos técnicos ou a indicação do site oficial

onde estes se encontrem, devem ser apresentados juntamente com a proposta comercial, nos prazos indicados no Edital.

9.6. Os catálogos, folders e demais documentos técnicos aprovados pelo Tribunal de Justiça serão utilizados como referência para verificação de conformidade dos equipamentos a serem entregues nas execuções contratuais.

9.7. Nos casos de fundada dúvida quanto as especificações e a qualidade dos equipamentos a serem fornecidos, serão solicitadas do licitante a apresentação de amostras, as quais deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis, contados da data da solicitação, a qual será realizada exclusivamente pelo Pregoeiro, por meio do sistema do Banco do Brasil.

9.7.1. A(s) amostra(s) deverá(ão) ser entregue(s) no Serviço de Almoxarifado do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, com endereço na ROD BR 116, nº 2555, KM 06, Cajazeiras, Fortaleza-CE, no horário de expediente forense.

9.7.2. A verificação das especificações técnicas poderá conferir quaisquer funcionalidades ou características exigidas.

9.8. Para a realização da avaliação técnica da amostra do objeto do certame, a empresa LICITANTE deverá:

9.8.1. Disponibilizar, obrigatoriamente, representantes técnicos que executarão todos os procedimentos necessários, sob orientação da Assistência Militar do TJCE;

9.8.2. Fornecer todos os dispositivos de testes, instrumentos e ferramentas necessárias, as quais ficarão em poder da Comissão do TJCE até o término da avaliação, bem como toda a documentação técnica do equipamento.

9.8.3. O Tribunal de Justiça, caso julgue necessário, após a realização das análises das amostras, poderá solicitar do licitante, análise técnica junto à Fundação Núcleo de Tecnologia Industrial – NUTEC ou outro órgão acreditado pelo INMETRO, a fim de verificar a adequação dos equipamentos propostos à luz das normas emitidas pela ABNT, ANVISA, INMETRO ou qualquer outro órgão regulador da produção/manipulação dos produtos, sem custos para o TJCE.

9.8.4. Nos casos acima previstos o licitante se obriga a arcar com todos os custos decorrentes do transporte e emissão do laudo técnico respectivo, devendo, para tanto, proceder ao pagamento do valor cobrado pelo órgão regulador em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do boleto, o qual será encaminhado via e-mail ou fax, sob pena de desclassificação do certame.

9.8.5. A(s) amostra(s) rejeitada(s) será(ão) retida(s) até a homologação da licitação, após o que esta(s) será(ão) liberada(s) para recolhimento pela licitante.

9.8.6. Após a liberação da(s) amostra(s), a licitante terá o prazo de máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, para, sob suas expensas, providenciar seu recolhimento, sob pena de incorporação destas aos estoques do Tribunal de Justiça ou doação a uma instituição de caridade.

9.8.7. Inexistindo divergências, o equipamento será aprovado.

9.8.8. Existindo divergências, o equipamento será reprovado motivadamente e proceder-se-á a convocação da próxima empresa LICITANTE classificada no certame.

9.9. Será permitida a repetição de testes, a pedido da avaliada desde que dentro do período divulgado para a realização dos testes, até o limite de 02 (duas) repetições.

9.10. A necessidade de apresentação do catálogo e realização de teste de amostra se deve ao fato de o objeto deste Termo de Referência tratar de prestação de serviço de locação com fornecimento de equipamentos especificados, para atendimento das necessidades do Judiciário cearense.

10. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. O regime de execução da presente contratação será por preço unitário.

10.2. Quanto ao regime de execução cabe primeiramente estabelecer a distinção entre as diferentes modalidades, que reside no critério de apuração do valor devido ao particular em função da execução do objeto contratado:

10.2.1. Na empreitada por preço global as partes pactuam previamente o valor do objeto como um todo, porém não entra no mérito de como se dará o pagamento das parcelas desse todo. Enquanto no regime de empreitada por preço unitário as partes pactuam previamente o valor de cada um dos itens que, juntos, integram o todo. A escolha do regime se dá pela característica própria da prestação dos serviços;

10.2.2. Para execução do objeto deste Termo de Referência por preço unitário foi estabelecido uma unidade de medida para fins de aferição do valor a ser pago ao CONTRATADO, o que será feito após o período de medição e a verificação da conformidade da prestação com a obrigação ajustada.

10.3. O(s) serviço(s) licitados(s), respeitados os termos consignados na legislação e no presente Termo de Referência, será(ão) executado(s) mediante a assinatura de Termo de Contrato e emissão de nota de empenho:

10.3.1. No ato da assinatura do Termo de Contrato e durante a execução contratual, será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, as quais deverão ser mantidas pela fornecedora durante todo o período da contratação.

10.4. A(s) nota(s) de empenho será(ão) encaminhada(s) à CONTRATADA via e-mail, ou, em casos excepcionais, via telefone/fax.

11. DOS LOCAIS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Os equipamentos que farão parte do serviço licitado, após formalização por meio de instrumento hábil, deverão ser entregues e instalados, em quantidade e locais indicados no ANEXO II deste Termo de Referência, com as especificações estabelecidas no ANEXO I deste instrumento, mediante apresentação dos termos de entrega.

11.2. A entrega e instalação dos equipamentos deverá ocorrer em até 120 (cento e vinte) dias corridos a contar da emissão da Ordem de Serviço pelo Gestor do Contrato:

11.2.1. A CONTRATADA terá até 5 (cinco) dias corridos, a contar do primeiro dia útil após o envio da Ordem de Serviço, para apresentar cronograma de entrega, instalação dos equipamentos e treinamento em todos os locais previstos no ANEXO II;

11.2.2. O Gestor do Contrato poderá realizar as alterações que julgar necessárias ao cronograma de entrega, instalação dos equipamentos e treinamento, devendo analisar e/ou alterar e/ou aprovar, em até 5 (cinco) dias corridos.

11.3. Os termos de entrega deverão ser assinados pelos servidores autorizados, pertencentes ao setor de patrimônio do TJCE, quando se tratar das entregas em Fortaleza. Para as entregas nas Comarcas da região metropolitana e do interior do Estado, o termo de entrega deverá ser assinado por representante autorizado pela Diretoria da respectiva Comarca.

11.4. A entrega dos equipamentos acima mencionados, será realizada de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 17h, nos dias de expediente Forense, em quantidade e locais indicados no ANEXO II deste Termo de Referência, com as especificações estabelecidas no ANEXO I deste instrumento.

11.5. A CONTRATADA terá até 30 (trinta) dias corridos, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Serviço, para iniciar os serviços de entrega, instalação dos equipamentos e treinamento, conforme cronograma aprovado pelo Gestor do Contrato.

11.6. Todos os serviços e materiais necessários às instalações dos equipamentos previstos na solução são de responsabilidade da CONTRATADA.

11.7. Quaisquer serviços executados com mão de obra ou materiais inadequados, deverão ser refeitos pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para o TJCE.

11.8. Só deverão ser utilizados materiais rigorosamente adequados à finalidade em vista e que satisfaçam às normas que lhes sejam aplicáveis.

11.9. A CONTRATADA poderá solicitar prorrogação de prazo para conclusão dos serviços, por motivo de força maior, devidamente justificado, podendo esta solicitação ser ou não aceita pela CONTRATANTE.

12. DAS CONDIÇÕES DOS EQUIPAMENTOS E DOS SERVIÇOS DE ENTREGA

12.1. Os equipamentos especificados, no ANEXO I, que forem fornecidos inicialmente, deverão ser novos, sem uso anterior, e livres de quaisquer defeitos ou avarias. Estes equipamentos não devem ser recuperados de outros defeitos ou reconstruídos/recondicionados.

12.2. Os equipamentos deverão obedecer às prescrições e exigências contidas neste Termo de Referência, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de equipamento/fornecimento.

12.3. Quanto as embalagens dos equipamentos, quando necessário, devem ser consideradas inclusive aquelas extras necessárias para proteção durante os procedimentos de embarque, desembarque e transporte.

12.4. As pessoas, a serviço da empresa CONTRATADA, deverão estar sempre identificadas, através de crachá institucional e vestidas, obrigatoriamente, com calça comprida e camisa com manga.

12.5. A empresa ganhadora do certame deverá, obrigatoriamente, fornecer todos os equipamentos de segurança (EPIs) em quantidades suficientes a seus funcionários e exigir-lhes o uso, sempre que o equipamento ou atividade demandar, durante os serviços de entrega e manutenção, de acordo com as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.

12.6. Quando for solicitado pelo Tribunal de Justiça, a empresa ganhadora deverá fornecer relação com os nomes dos seus funcionários encarregados pelo transporte e manutenção dos equipamentos.

12.7. A CONTRATADA deverá dispor de meios de transporte (carros, plataformas, armazéns, empilhadeiras etc), quando necessário, sendo de sua responsabilidade todo e qualquer custo com os serviços de entrega e/ou substituição dos equipamentos, bem como com o transporte e alimentação de seus funcionários.

13. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Do recebimento dos equipamentos:

13.1.1. Os equipamentos que comporão os serviços contratados, uma vez entregues, serão recebidos provisoriamente por um funcionário do setor de patrimônio do TJCE, quando se tratar das entregas em Fortaleza. Para as entregas nas Comarcas da região metropolitana e interior do Estado, o recebimento provisório deverá ser realizado por representante autorizado da Diretoria da respectiva Comarca.

13.1.2. Após o recebimento provisório, caso seja constatada alguma irregularidade nos equipamentos entregues, tanto de vício/defeito de fabricação, como nas quantidades entregues, o fornecedor será notificado para, em até 30 (trinta) dias corridos, sanar as pendências apontadas, independentemente da incidência da multa prevista para o caso específico.

13.1.3. O recebimento técnico dos equipamentos que comporão o serviço contratado se dará em até 10 (dez) dias úteis, pelo Gestor do Contrato, contados da data do recebimento provisório, após a verificação das especificações técnicas dos equipamentos.

13.1.4. Nas situações previstas no tópico 13.1.2., o recebimento técnico do equipamento se dará em até 10 (dez) dias úteis, pelo Gestor do Contrato, devidamente designado para o exercício desta função, contados a partir da resolução do problema e/ou do envio do novo equipamento fornecido, após a verificação das especificações técnicas dos equipamentos e após estes serem devidamente montados pela empresa ganhadora.

13.1.5. É facultada a presença de representante do CONTRATADO no ato de conferência das quantidades, características específicas e dados dos equipamentos que serão utilizados para a prestação do respectivo serviço.

13.1.6. Todos os equipamentos que comporão o serviço contratado deverão ser entregues montados e prontos para utilização, totalmente sob às expensas da CONTRATADA, sem ônus de quaisquer naturezas para a CONTRATANTE.

13.2. Do recebimento dos serviços:

13.2.1. Os serviços contratados, após cada período de medição, serão recebidos provisoriamente pelo Fiscal Setorial de cada unidade e definitivamente pelo Fiscal Técnico e Gestor do Contrato. Em ambos os casos este recebimento se dará em consonância com o art. 140, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021.

13.2.2. O recebimento definitivo dos serviços contratados se dará em até 10 (dez) dias úteis, pelo Gestor do Contrato, contados da apresentação de relatório e prova do recebimento provisório pelos fiscais setoriais, após constatação da efetiva execução dos serviços, ressalvadas as necessidades de glosas. Este recebimento se dará em consonância com o art. 140, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021.

13.3. O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do estabelecido no presente Termo de Referência, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

14. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

14.1. Condições Gerais:

14.1.1. Os equipamentos deverão ser mantidos pela CONTRATADA em condições de

proporcionar funcionamento de 24 (vinte e quatro) horas, ininterruptamente, durante 07 (sete) dias por semana;

14.1.2. Todos os serviços de manutenções preventivas e corretivas (inclusive com fornecimento de peças) estão contemplados dentro do valor da proposta de preços da CONTRATADA, referente ao Contrato de prestação de serviço de locação;

14.1.3. Fica facultada à CONTRATADA a realização de manutenções preventivas em seus equipamentos locados ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, devendo ser solicitada formalmente pela CONTRATADA, ao Fiscal Técnico do Contrato, que gozará de livre aceitação ou não, via correio eletrônico (e-mail) e após autorização, que também será encaminhada formalmente, via correio eletrônico (e-mail), para realização dos serviços.

14.1.4. Os serviços de manutenção preventiva deverão ser realizados conforme o horário previamente agendado com o Fiscal Técnico de modo a não atrapalhar a rotina de trabalho da Unidade Judiciária.

14.1.5. As retiradas de peças e procedimentos programados (manutenção preventiva), nos equipamentos, deverão ser realizados, no horário de expediente forense. Somente será aceita a realização destes procedimentos fora do horário estipulado, bem como nos finais de semana ou feriados, se for conveniente para o Tribunal de Justiça, mediante solicitação formal, pela empresa, via correio eletrônico (e-mail) e após autorização, que também será encaminhada formalmente, via correio eletrônico (e-mail):

14.1.5.1. A autorização para retirada de peças e realização de manutenção preventiva, para as Comarcas da região metropolitana e interior do Estado, fora do horário de expediente forense, só será autorizada pelo Fiscal Técnico do Contrato, após a concordância formal, via correio eletrônico (e-mail) pelo Fiscal Setorial da respectiva Unidade Judiciária.

14.1.6. Se houver necessidade de substituição definitiva de algum equipamento, aquele que for fornecido em substituição deverá obedecer às mesmas especificações ou especificações melhores. Obrigatoriamente, o equipamento substituto deverá ser novo.

14.1.7. Somente para os casos de substituições provisórias a CONTRATANTE poderá abrir uma concessão para que o equipamento substituto não seja novo, ainda assim, esta solicitação deve ser realizada formalmente, via e-mail, com justificativa e prazo pré-determinado para retorno do mesmo equipamento ou entrega de outro novo.

14.1.8. As remoções para manutenção serão realizadas somente após a prévia e expressa autorização do Fiscal Técnico do Contrato, após a concordância formal, via correio eletrônico (e-mail) pelo Fiscal Setorial da respectiva Unidade Judiciária. Todos os custos decorrentes correrão por conta da empresa CONTRATADA, tanto nas retiradas, quanto nas devoluções, bem como aqueles porventura advindos de quaisquer danos ou avarias causadas nos equipamentos durante essas remoções.

14.1.9. Todo atendimento de manutenção e suporte técnico deve ser realizado *on site*.

14.1.10. Os serviços relacionados a manutenção e ao suporte técnico dos pódios detectores de metais deverão ser executados em conformidade com as especificações e recomendações do fabricante dos equipamentos, bem como com as orientações da fiscalização do respectivo Contrato, designada formalmente pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

14.1.11. O Tribunal de Justiça permitirá o acesso dos técnicos credenciados pela empresa CONTRATADA às instalações onde se encontrarem os equipamentos, para a prestação dos serviços de manutenção, que ficarão sujeitos as normas internas de segurança do Órgão, notadamente aquelas referentes a identificação, trânsito e permanência nas dependências.

14.1.12. Antes de iniciar quaisquer procedimentos de manutenção, a equipe da CONTRATADA deve se apresentar ao Fiscal Setorial da Unidade Judiciária, que só permitirá o início dos trabalhos, se comprovada a utilização de todos os E.P.I.s necessários a execução das atividades.

14.1.13. Os serviços de manutenção e a instalação de novas peças e acessórios deverão ser efetuados por pessoal técnico qualificado.

14.2. Da Manutenção Corretiva

14.2.1. Todos os serviços de manutenção corretiva nos equipamentos fornecidos pela CONTRATADA para viabilizar a prestação do serviço de locação, deverão ser realizados mediante apresentação do formulário de abertura de chamados, conforme ANEXO IV. Ao final de qualquer serviço de manutenção corretiva, a equipe da CONTRATADA deverá colher o nível de satisfação, a ser entregue ao Fiscal Técnico do Contrato, em até 03 (três) dias após o término dos trabalhos, devidamente preenchido e assinado pelo técnico responsável da CONTRATADA e pelo Fiscal Setorial da Unidade Judiciária.

14.2.2. Para fins de envio do formulário padrão de abertura de chamados de manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá informar ao CONTRATANTE endereço de correio eletrônico (e-mail) e números de contato telefônico fixo e/ou móvel. A CONTRATADA deverá informar ainda ao CONTRATANTE o nome de um funcionário próprio para atuar como preposto da contratação.

14.2.3. Atendimento Inicial:

14.2.3.1. O TJCE através do seu Fiscal Técnico do Contrato entrará em contato, pelo(s) telefone(s) fornecidos pela CONTRATADA, solicitando o atendimento e enviará, por meio de correio eletrônico (e-mail), o formulário de abertura de chamados, devidamente preenchido com a(s) demanda(s) a ser(em) atendida(s);

14.2.3.2. O prazo para atendimento inicial será anotado no formulário de abertura de chamados e contado desde a realização da ligação telefônica ou recebimento do formulário, o que ocorrer primeiro, que deverá ser de no máximo:

PRAZO PARA INÍCIO DO ATENDIMENTO EM FORTALEZA		
Prioridade	QTD de dias úteis	Tipo de Ocorrência
Nível I	01	Problemas que impedem o funcionamento total do equipamento.
Nível II	02	Problemas que comprometem parcialmente o funcionamento do equipamento.
Nível III	03	Problemas que não comprometem o funcionamento do equipamento, porém incomodam os agentes de segurança quando da utilização do mesmo.

PRAZO PARA INÍCIO DO ATENDIMENTO NO INTERIOR DO ESTADO		
Prioridade	QTD de dias úteis	Tipo de Ocorrência
Nível I	02	Problemas que impedem o funcionamento total do equipamento.
Nível II	03	Problemas que comprometem parcialmente o funcionamento do equipamento.
Nível III	04	Problemas que não comprometem o funcionamento do equipamento, porém incomodam os agentes de segurança quando da utilização do mesmo.

14.2.4. Solução do problema:

14.2.4.1. Todos os serviços, exceto os casos urgentes e imprevistos, deverão ser executados dentro dos horários de expediente das Unidades Judiciárias contempladas, porém em casos especiais ou de urgência ou a critério da fiscalização do Contrato ou a pedido expresso da empresa executora, poderão ser autorizados procedimentos em horários e dias fora do expediente forense. Em tais situações, exceto os casos urgentes e imprevistos, deverão ser tomadas medidas para prévia programação, com o Fiscal Técnico do Contrato, após a concordância formal, via correio eletrônico (e-mail) pelo Fiscal Setorial da respectiva Unidade Judiciária, sem que isso resulte em pagamentos adicionais à CONTRATADA.

PRAZO PARA SOLUÇÃO DE PROBLEMAS EM FORTALEZA		
Prioridade	QTD de dias úteis	Tipo de Ocorrência
Nível I	02	Problemas que impedem o funcionamento total do equipamento.
Nível II	03	Problemas que comprometem parcialmente o funcionamento do equipamento.
Nível III	04	Problemas que não comprometem o funcionamento do equipamento, porém incomodam os agentes de segurança quando da utilização do mesmo.

PRAZO PARA SOLUÇÃO DE PROBLEMAS NO INTERIOR DO ESTADO		
Prioridade	QTD de dias úteis	Tipo de Ocorrência
Nível I	03	Problemas que impedem o funcionamento total do equipamento.
Nível II	04	Problemas que comprometem parcialmente o funcionamento do equipamento.
Nível III	05	Problemas que não comprometem o funcionamento do equipamento, porém incomodam os agentes de segurança quando da utilização do mesmo.

14.2.5. Base de Apoio Operacional

14.2.5.1. A Empresa CONTRATADA deverá manter assistência técnica com funcionamento nos dias de expediente forense, das 8h às 18h, durante toda a vigência do Contrato com, no mínimo:

14.2.5.1.1. 01 (um) técnico capacitado para manutenção dos equipamentos e dois números de telefone, sendo ao menos um telefone móvel.

14.2.5.1.2. Ferramental completo e apropriado para manutenção CORRETIVA, incluindo equipamentos de diagnóstico elétrico, eletrônico e digital;

14.2.5.1.3. Conta de correio eletrônico (e-mail) específico para envio do formulário de abertura de chamados a ser realizado pelo Fiscal Técnico do Contrato.

15. DAS SOLICITAÇÕES DE MUDANÇAS DE LOCALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

15.1. Caso haja necessidade, a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA, até o limite de 20% (vinte por cento) da quantidade de pódicos locados, a desinstalação e reinstalação de equipamentos em outras Unidades Judiciárias do Estado do Ceará.

15.2. As solicitações devem ser encaminhadas à CONTRATADA, por meio de Ordem de Serviço, onde deverá(ão) ser especificado(s) o(s) equipamento(s), o(s) local(is) de retirada e o(s) local(is) de reinstalação.

15.3. O prazo máximo para realização do serviço será de 30 (trinta) dias corridos a contar do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA. Entretanto, a depender das mudanças solicitadas o CONTRATANTE poderá especificar prazo maior.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do(s) serviço(s), mediante apresentação da fatura/nota

fiscal, atestada pela unidade recebedora.

16.2. Os pagamentos serão realizados em parcelas mensais, uma por mês, em meses subsequentes a assinatura do Contrato, instalação dos equipamentos e treinamento, desde que a fatura e demais documentos sejam apresentados sem erros.

16.3. O período de fechamento de cada parcela contratual será contado do primeiro ao último dia de cada mês, com exceção do primeiro período de fechamento, que será contado da data do recebimento técnico de cada equipamento. Para esse primeiro faturamento o valor da parcela será calculado proporcionalmente. Para efeito deste cálculo será considerado o valor da parcela mensal (estabelecido no Contrato) e dividido por 30 (trinta), tendo-se assim o valor correspondente a 01 (um) dia de locação.

16.4. A empresa prestadora dos serviços, a cada data de fechamento do mês do Contrato, entrará com solicitação de pagamento da parcela referente à prestação do serviço executado no mês anterior. A referida solicitação deverá ser protocolada via ofício, em papel timbrado, no setor de protocolo do Tribunal de Justiça ou enviada para o e-mail que será informado pelo Gestor, após a assinatura do Contrato.

16.5. A liberação dos pagamentos ficará condicionada ao cumprimento das exigências abaixo, sem que caiba à CONTRATADA reivindicar quaisquer acréscimos (multas, juros ou reajustamento) sobre os valores retidos:

16.5.1. Regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal de sua sede, INSS (Certidão Negativa de Débito – CND) e FGTS (Certificado de Regularidade de Situação – CRS);

16.5.2. Cumprimento das demais cláusulas e condições definidas neste Termo.

16.6. O pagamento será realizado de acordo com as normas de execução financeira, orçamentária e contábil do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

16.6.1. Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do TJCE.

16.6.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o TJCE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.6.3. Persistindo a irregularidade, o TJCE deverá adotar as medidas necessárias a extinção do Contrato, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

16.6.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

16.7. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações.

16.8. Não será concedida, em hipótese alguma, a antecipação de pagamento dos créditos relativos ao objeto deste certame.

16.9. A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do Tribunal de Justiça ou de um dos seus fundos, de acordo com a fonte de recursos indicada na nota de empenho.

16.10. O Tribunal de Justiça reserva-se ao direito de recusar o pagamento, no ato da ATESTAÇÃO, caso o objeto não esteja em conformidade com as condições deste instrumento.

16.11. Os valores da(s) NF(s) / Fatura(s) deverão ser os mesmos consignados na Nota de Empenho, sem a qual não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para a CONTRATADA fazer a substituição desta(s) NF(s) / Fatura(s).

16.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado;

no qual i = taxa percentual anual no valor de 6% (seis por cento).

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Cumprir fielmente o estipulado neste Termo de Referência e seus anexos.

17.2. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre a prestação dos serviços.

17.3. Atender ao serviço objeto deste Termo de Referência.

17.4. Transportar e instalar os equipamentos que comporão o serviço licitado até os locais de entrega especificados neste Termo de Referência e nas condições de recebimento e aceitação deste Termo.

17.5. Emitir, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, relatórios gerenciais e/ou técnicos referentes ao estado de conservação dos equipamentos contratados, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a partir do recebimento da solicitação, podendo o prazo ser prorrogado, pelo Fiscal Técnico do Contrato, se a CONTRATADA solicitar formalmente, em virtude da complexidade da informação requerida

17.6. Manter-se, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

17.7. Assumir a responsabilidade por toda e qualquer despesa com pagamento de seu pessoal, inclusive com traslados, alimentação, acomodação, etc, e também por todos os danos e perdas causados a terceiros, diretamente resultantes de ação ou omissão de seus empregados, quando da prestação dos serviços de instalação, desinstalação, treinamento e manutenção.

17.8. Informar ao CONTRATANTE a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do Contrato firmado ou na prestação dos serviços, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a partir da data de conhecimento dos fatos.

17.9. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou para terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços, salvo se houver consentimento prévio, por escrito, pela CONTRATANTE.

17.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a partir do recebimento da solicitação, podendo o prazo ser prorrogado, pelo Fiscal Técnico do Contrato, se a CONTRATADA solicitar formalmente, em virtude da complexidade da informação requerida.

17.11. Ter ciência e informar aos seus empregados de que não terão, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa CONTRATADA, as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

17.12. Responsabilizar-se por todas as despesas fiscais ou comerciais diretas e indiretas, incidentes sobre a locação, inclusive as de envio expresso dos equipamentos, caso seja necessário, para atender atrasos ou resolução de problemas de inconformidade, para os quais tenha concorrido direta ou indiretamente.

17.13. Fornecer, conforme cronograma de entrega, instalação dos equipamentos e treinamento, capacitação de utilização dos equipamentos para todos os agentes indicados para atuar nas Unidades Judiciárias contempladas, a serem indicados pela Assistência Militar, sem quaisquer custos adicionais para o CONTRATANTE:

17.13.1. O respectivo treinamento deverá ser ministrado em no máximo duas datas distintas, de forma a atender melhor a necessidade da Assistência Militar e/ou Diretorias das Unidades Judiciárias de Fortaleza, região metropolitana e interior do Estado contempladas;

17.13.2. Se necessário, a Assistência Militar e/ou Diretorias das Unidades Judiciárias de Fortaleza, região metropolitana e interior contempladas, providenciarão sala apropriada com recursos de áudio e vídeo, em suas dependências, para a empresa CONTRATADA fornecer o respectivo treinamento;

17.13.3. O material didático (manuais, apostilas e mídias) que se fizer necessário para os alunos acompanharem o curso, devem estar escritos em português e deverão ser fornecidos sem ônus, pela CONTRATADA, para cada aluno;

17.13.4. O treinamento completo deverá acontecer em dia útil para o judiciário e ter duração mínima de 04 (quatro) horas, tendo início às 08:30h.

17.14. Responsabilizar-se por todos os custos inerentes a troca e instalação de todos os equipamentos fornecidos, por novos, para o caso de renovação do Contrato ao final dos 60 (sessenta) meses.

17.15. Responsabilizar-se por todos os custos inerentes ao recolhimento dos equipamentos fornecidos para atendimento do objeto do certame, em no máximo 60 (sessenta) dias, após findar o respectivo Contrato.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1. Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para a execução dos serviços e demais informações que esta venha a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

18.2. Anotar em registro próprio e notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais problemas nos equipamentos ou prestação dos serviços de manutenção, no curso da vigência do Contrato, fixando prazo para sua correção.

18.3. Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela credenciada e nomeada para supervisionar/gerir a prestação dos serviços aqui especificados.

18.4. Notificar a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades encontradas nos equipamentos e serviços de manutenção, através do encaminhamento do formulário de abertura de chamados (ANEXO IV), encaminhando o mesmo para a conta de correio eletrônico (e-mail) fornecido pela CONTRATADA.

18.5. Exercer, através da unidade responsável, a fiscalização do(s) serviço(s), a fim de

zelar pela boa execução do objeto licitado, comunicando ao setor competente quaisquer irregularidades para que sejam adotadas as providências cabíveis.

18.6. Nomear um Gestor, um Fiscal Técnico e Fiscais Setoriais do Contrato, sendo o Gestor e o Fiscal Técnico representantes da Assistência Militar do TJCE, e os Fiscais Setoriais servidores indicados pela Diretoria da respectiva Unidade Judiciária.

18.7. Permitir o livre acesso dos empregados da empresa CONTRATADA aos equipamentos desde que seja para atendimentos de chamados preventivos/corretivos e que estejam credenciados, bem como fazendo uso dos E.P.I's necessários.

18.8. O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido previamente autorizada e reserve-se o direito de exercer, quando lhe convier, a fiscalização sobre os serviços de manutenção e instalação de peças e acessórios, ainda, aplicar multas ou rescindir o Contrato, caso a empresa descumpra quaisquer das cláusulas estabelecidas no mesmo.

18.9. Informar à CONTRATADA nome, endereço de correio eletrônico (e-mail) e números de contato telefônico fixo e/ou móvel, do Gestor e do Fiscal Técnico do Contrato, com quem a CONTRATANTE manterá contato para fins de viabilização da prestação do serviço de locação.

18.10. Aplicar as penalidades contratuais, quando cabíveis.

18.11. Fornecer os pontos de energia onde os equipamentos serão instalados.

19. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato serão realizados por servidores do TJCE, designados como Gestor, Fiscal Técnico e Fiscais Setoriais do Contrato, os quais obedecerão as disposições de normas e resoluções internas do Tribunal.

19.2. O Gestor do Contrato será a(o) Chefe da Assistência Militar do TJCE, devidamente formalizado por meio de publicação no Diário da Justiça Eletrônico – DJe.

19.3. O Fiscal Técnico será Servidor da Assistência Militar do TJCE, nomeado formalmente pela(o) Presidente do Tribunal de Justiça, com efeitos a partir da data de publicação das respectivas portarias no DJe.

19.4. Os Fiscais Setoriais serão servidores indicados pela Diretoria da respectiva Unidade Judiciária, nomeados formalmente pela(o) Presidente do Tribunal de Justiça, com efeitos a partir da data de publicação das respectivas portarias no DJe.

19.5. As atribuições de Fiscal serão absorvidas pelo Gestor do Contrato até a data de publicação da portaria de designação dos Fiscais.

19.6. As regras relativas à atuação de Fiscais e Gestores de Termos de Contratos serão estabelecidas em regulamento, e deverá ser prevista a possibilidade desses profissionais contarem com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do objeto deste documento.

19.7. Competências do GESTOR do Contrato:

19.7.1. Emitir Ordem de Serviço para entrega, instalação dos equipamentos e realização de treinamento;

19.7.2. Analisar e/ou alterar e/ou aprovar o cronograma de entrega, instalação dos equipamentos e realização de treinamento;

19.7.3. Providenciar todos os procedimentos e encaminhamentos necessários ao pagamento das parcelas mensais do serviço contratado;

19.7.4. Responsabilizar-se pela formalização de possíveis transgressões da CONTRATADA, a fim de que sejam aplicadas as sanções administrativas relativas a execução do objeto especificado neste Termo de Referência;

19.7.5. Realizar o recebimento técnico dos equipamentos que serão fornecidos para a respectiva prestação do serviço.

19.8. Competências do FISCAL TÉCNICO do Contrato:

19.8.1. Monitorar diuturnamente a operacionalidade dos equipamentos;

19.8.2. Encaminhar para a CONTRATADA o formulário para abertura de chamados de manutenção corretiva, conforme ANEXO IV deste Termo, a fim de solucionar as devidas panes no menor tempo possível, atendendo aos prazos de resposta estabelecidos neste Termo de Referência;

19.8.3. Monitorar a execução dos serviços prestados e coordenar o fornecimento à CONTRATADA das informações necessárias para a devida prestação dos serviços;

19.8.4. Fornecer à CONTRATADA os esclarecimentos necessários para a execução dos serviços e demais informações que esta venha a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados;

19.8.5. Comunicar ao Gestor do Contrato a ocorrência de sinistros que envolvam os equipamentos para a adoção das respectivas medidas legais;

19.8.6. Compilar os recebimentos provisórios dos serviços contratados e repassar ao Gestor do Contrato.

19.9. Competências dos FISCAIS SETORIAIS do Contrato:

19.9.1. Monitorar diuturnamente a operacionalidade dos equipamentos, da sua Unidade Judiciária, bem como realizar a identificação/diagnóstico de quaisquer panes que porventura venham a acontecer nos mesmos;

19.9.2. Realizar o recebimento provisório, dos serviços contratados, a cada período de medição e encaminhar ao Fiscal Técnico;

19.9.3. Preencher e encaminhar para o Fiscal Técnico o formulário para abertura de chamados de manutenção corretiva, conforme ANEXO IV deste Termo, a fim de solucionar as devidas panes no menor tempo possível;

19.9.4. Autorizar (mediante utilização dos E.P.I.s necessários e/ou comprovação de autorização para realização de manutenção preventiva e/ou formulário de abertura de chamados) e acompanhar a realização das manutenções preventivas e corretivas nos equipamentos de sua Unidade Judiciária.

19.9.5. Repassar ao Fiscal Técnico o Formulário de execução dos serviços solicitados, no prazo de até 03 (três) dias;

19.9.6. Fornecer ao Fiscal Técnico todas as informações necessárias aos esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a execução dos serviços ora contratados.

19.9.7. Apresentar Defesa Técnica caso seja necessária.

20. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

20.1. Não há previsão de impactos ambientais decorrentes da presente contratação.

20.2. Será exigido para a CONTRATADA adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

20.2.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;

20.2.2. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

20.2.3. Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição.

20.3. Será exigido ainda colaboração e boa atuação da CONTRATADA quanto aos temas abaixo:

20.3.1. Economia de energia;

20.3.2. Economia em materiais descartáveis, tais como copos e outros polímeros;

20.3.3. Economia de água;

20.3.4. Reciclagem de lixo;

20.3.5. Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, dentre outros semelhantes.

21. DA GARANTIA CONTRATUAL

21.1. A CONTRATADA deverá entregar à Coordenadoria Central de Contratos e Convênios do TJCE, exceto para a modalidade seguro-garantia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do TJCE, contados a partir da data de assinatura do Termo de Contrato, a título de garantia, a quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global da contratação, cabendo-lhe optar dentre as modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.1.1. Quando a CONTRATADA optar pela modalidade seguro-garantia, será concedido prazo mínimo de 1 (um) mês, para prestação da mesma, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do Contrato, conforme art. 96, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

21.2. A garantia deverá ter validade durante a execução do Contrato e 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

21.3. Na garantia deverá constar expresso o prazo de validade, superior ao prazo final de vigência contratual em 90 (noventa) dias.

21.4. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

21.4.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato;

21.4.2. Prejuízos diretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;

21.4.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;

21.4.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

21.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 21.4, bem como em todos os seus subitens, observada a legislação que rege a matéria.

21.6. Caso haja prorrogação do Contrato ou ajuste de preços, deverão ser feitas as adequações necessárias, quanto a vigência e cobertura, nos documentos de garantia.

21.7. A não renovação, tempestiva, da garantia do Contrato ensejará a suspensão de pagamentos até a regularização do respectivo documento, independentemente da aplicação das sanções contratuais.

21.8. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento de multas, ela deve ser complementada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da solicitação do CONTRATANTE, a inobservância do prazo fixado acarretará em aplicação de multa.

21.9. A garantia será devolvida, após 90 (noventa) dias do término da vigência contratual e após cumprimento integral das obrigações assumidas, recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao Tribunal de Justiça e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o art. 100, da Lei nº 14.133/2021.

21.10. O atraso superior a 20 (vinte) dias úteis, de prestação da garantia, equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total ou cumprimento irregular da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa e rescisão unilateral do Contrato administrativo, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

21.11. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

21.12. A garantia será considerada extinta:

21.12.1. Com a devolução da apólice, carta-fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do Contrato;

21.12.2. Com o término da vigência do Contrato, observado o prazo previsto no item 21.2., que poderá, independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

22. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS RELATIVAS À EXECUÇÃO DO OBJETO

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

22.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro ou pela unidade demandante da licitação, em sede de diligência;

22.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

22.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

22.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

22.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

22.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

22.1.2.5. Apresentar proposta (ou amostra) em desacordo com as especificações do Edital;

22.1.2.6. Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.2.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato no prazo estabelecido pela Administração;

22.1.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

22.1.2.9. Fraudar a licitação.

22.1.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

22.1.3.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

22.1.3.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

22.1.3.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

22.1.3.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

22.1.3.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

22.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

22.2.1. Advertência;

22.2.2. Multa;

22.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

22.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a

própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.3. Na aplicação das sanções serão considerados(as):

22.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

22.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

22.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

22.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

22.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.4. A LICITANTE VENCEDORA, uma vez contratada, sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às sanções e penalidades administrativas, inclusive multas, deste Termo de Referência, sem prejuízo das sanções legais e responsabilidades civil e criminal.

22.5. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

22.6. Os percentuais de multas aplicadas incidirão sobre o valor global do Termo de Contrato licitado ou celebrado.

22.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

22.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.2.6., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 22.1.2.7., 22.1.2.8., 22.1.2.9., 22.1.3. e 22.1.3.5., bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.2.6. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

22.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, ou em aceitar ou

retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 22.1.2.7., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

22.12. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.16. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22.17. Sempre que houver irregularidade na prestação dos serviços executados, o CONTRATANTE efetuará a apuração das ocorrências e comunicará à CONTRATADA, conforme especificado.

22.18. As notificações de multas e sanções são de responsabilidades da Coordenadoria Central de Contratos e Convênios do TJCE, que receberá da unidade administrativa responsável e gestora do Contrato os relatórios com as ocorrências insatisfatórias que comprometam a execução do Termo de Contrato.

22.19. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

22.20. Das Multas

22.20.1. A sanção de multa calculada na forma do Edital ou do Contrato, não será inferior

a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato licitado ou celebrado com contratação, conforme §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

22.20.2. Multa diária sobre o valor global do Contrato, diante do atraso na entrega e instalação dos equipamentos, de acordo com o cronograma de entrega, instalação e realização de treinamento aprovado pelo Gestor do Contrato:

22.20.2.1. Aplicar 0,5% (cinco décimos por cento), para atrasos menores ou iguais a 10 (dez) dias corridos;

22.20.2.2. Aplicar 0,6% (seis décimos por cento), para atrasos maiores que 10 (dez) dias corridos.

22.20.3. Multa diária sobre o valor global do Contrato, diante do atraso na realização do treinamento de utilização dos equipamentos, conforme cronograma de entrega, instalação e realização de treinamento aprovado pelo Gestor do Contrato:

22.20.3.1. Aplicar 0,5% (cinco décimos por cento), para atrasos menores ou iguais a 10 (dez) dias corridos;

22.20.3.2. Aplicar 0,6% (seis décimos por cento), para atrasos maiores que 10 (dez) dias corridos.

22.20.4. Multa diária sobre o valor global do Contrato, diante do atraso da manutenção corretiva dos equipamentos, a contar do encerramento do prazo, conforme item de manutenção corretiva:

22.20.4.1. Aplicar 0,5% (cinco décimos por cento), para atrasos menores ou iguais a 05 (cinco) dias corridos;

22.20.4.2. Aplicar 0,6% (seis décimos por cento), para atrasos maiores que 05 (cinco) dias corridos.

22.20.5. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual acarretará em aplicação de multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

22.20.6. As multas a que se referem os itens anteriores, não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções, tudo conforme previsão na Lei nº 14.133/2021.

22.20.7. Por inexecução total do objeto e/ou declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta e/ou a não manutenção destes requisitos durante todo o período do Contrato:

22.20.7.1. Multa de 20% do valor global do Contrato.

23. DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

23.1. O Contrato terá vigência por 60 (sessenta) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 107, da Lei nº 14.133/2021 limitado a duração a 10 (dez) anos.

23.2. Em caso de prorrogação, fica a CONTRATADA obrigada a responsabilizar-se por todos os custos inerentes a troca e instalação de todos os equipamentos fornecidos, por novos, conforme item 11 deste Termo.

23.3. No interesse do CONTRATANTE, o valor inicial deste Termo de Contrato poderá ser acrescido ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento):

23.3.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

23.3.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no caput desta Cláusula, exceto as reduções resultantes de acordo entre as partes.

24. DO REAJUSTE DO CONTRATO

24.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 02 outubro de 2023.

24.2. Independentemente de pedido do CONTRATADO, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação da variação do IGP-M, por ser o índice que desempenha três funções: primeiramente, é um indicador macroeconômico que representa a evolução do nível de preços. Uma segunda função é a de deflator de valores nominais de abrangência compatível com sua composição, como a receita tributária ou o consumo intermediário no âmbito das contas nacionais. Em terceiro lugar, é usado como referência para a correção de preços e valores contratuais. Em caso de extinção do referido índice, o CONTRATANTE fará opção de índice que servirá de base para reajuste. Ficará a critério do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará concordar ou não com o reajuste de preços propostos.

24.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

24.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

24.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão),

obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

24.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

24.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de Termo Aditivo.

24.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

25. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

25.1. Constituirão motivos para extinção do Contrato, o qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

25.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

25.1.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

25.1.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o Contrato;

25.1.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;

25.1.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato;

25.1.6. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

25.1.7. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

25.1.8. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade CONTRATANTE;

25.1.9. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;

25.1.10. O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do §1º do art. 117 da Lei nº 14.133/21;

25.1.11. Atraso superior a 20 (vinte) dias úteis para entrega da garantia contratual;

25.1.12. A lentidão na execução dos serviços, que leve o CONTRATANTE a presumir sua não conclusão no prazo contratual;

25.1.13. O atraso injustificado no início dos serviços;

25.1.14. A paralisação injustificada dos serviços;

25.1.15. A cessão ou transferência do objeto contratado;

25.1.16. A prática de qualquer ato que vise fraudar ou burlar o fisco ou órgão/entidade arrecadador/credor dos encargos sociais e trabalhistas ou de tributos;

25.1.17. Quebra de sigilo sobre as informações e documentos recebidos do CONTRATANTE para a execução dos serviços contratados, bem como sobre os desenvolvidos pela CONTRATADA;

25.1.18. Inexecução total do Contrato.

25.2. Constituem motivos para rescisão do Contrato pela CONTRATADA:

25.2.1. Supressão, por parte da Administração, dos serviços, que acarrete modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/21;

25.2.2. Suspensão de execução do Contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

25.2.3. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente previstas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

25.2.4. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração pelos serviços;

25.2.5. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de local para execução do serviço.

25.3. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

25.3.1. Devolução da garantia;

25.3.2. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data de extinção;

25.3.3. Pagamento do custo da desmobilização.

25.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Contrato e na lei:

25.4.1. Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

25.4.2. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregado na execução do Contrato e necessários à sua continuidade;

25.5. A rescisão fundamentada por razões de interesse público ou a ocorrência de caso fortuito ou de força maior dará à CONTRATADA o direito a liberação da garantia contratual e ao recebimento do(s) valor(es) pertinente(s) aos serviços executados e aceitos.

26. ORDENADORES DE DESPESAS

26.1. Os Ordenadores de Despesas serão o(a) Chefe da Assistência Militar do TJCE e a(o) Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, conforme Portaria nº 310/2023, disponibilizada no DJe de 09 de fevereiro de 2023.


27. DA DOTAÇÃO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

27.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto a ser licitado correrão por conta do orçamento de recursos provenientes do Fundo de Segurança dos Magistrados – FUNSEG, na classificação indicada pelo setor Financeiro.

28. ÓRGÃO RESPONSÁVEL

28.1. Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Fortaleza, 09 de outubro de 2023.

Documento assinado digitalmente
 BIA ÚRSULA UCHOA DE MEDEIROS
Data: 11/10/2023 17:01:18-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Bia Úrsula Uchoa de Medeiros - ASP BM
Assistência Militar do TJCE
Matrícula TJCE: 44.355

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS

ITEM	EQUIPAMENTO	GRUPO MATERIAL	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE A LICITAR
01	PÓRTICO DETECTOR DE METAL	PERMANENTE	UNIDADE	152

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ITEM

1. CARACTERÍSTICAS ESTRUTURAIS:

1.1. A estrutura do pòrtico dever ser construída em material lavvel, indeformvel, dotado de bordas a prova de impactos, proporcionando uma eficiente proteo mecnica e de umidade, a exemplo do Acrilonitrila butadieno estireno – ABS, ou outro material termoplstico rgido e leve, com caractersticas similares s do ABS. No sero aceitos pòrticos com madeira e derivados, tais como o MDF - *Medium-Density Fiberboard* (Fibra de Mdia Densidade), em seu acabamento exterior. O acabamento melamnico tpico (de fbrica) das chapas de MDF no  vlido para atestar esta proteo;

1.2. A estrutura dever atender no mnimo o padro IP54 (norma ABNT NBR IEC 60529);

1.3. Possuir compartimento destinado aos componentes eltricos/eletrnicos, localizado na parte superior do pòrtico, devendo ainda possuir vedo que impea o acesso involuntrio e tambm deve ser resistente a intempries;

1.4. A estrutura deve ser suficientemente robusta e resistente a impactos mecnicos, tais como: coliso, choque e pressões provocadas pela passagem de pessoas;

1.5. Possuir invólucros protetores nas bases das peas verticais do pòrtico, onde devem ser instaladas as antenas de transmisso e de recepo do equipamento;

1.5.1. Os invólucros devem possuir altura mnima de 100 mm (cem milmetros), ser imunes  penetrao de gua, ser resistentes a impactos mecnicos e possuírem dispositivos para fixao no piso.

1.6. No possuir cantos ou pontas angulosas, pontiagudas ou afiadas, que possam causar danos em pessoas ou roupas;

1.7. Possuir todos os componentes padronizados e intercambiveis;

1.8. Possuir altura interna (vo livre) de 2,0 m (dois metros) a 2,20 m (dois metros e vinte centmetros);

1.9. Possuir largura interna (vo livre) entre os painis de 0,70 m (setenta centmetros) a 0,90 m (noventa centmetros);

1.10. Possuir profundidade de 0,45 m (quarenta e cinco centmetros) a 0,80 m (oitenta centmetros);

1.11. Possuir peso mximo de 110 kg (cem e dez quilogramas).

2. CARACTERÍSTICAS ELTRICAS:

2.1. Possuir fonte de alimentao eltrica com ajuste automtico para variaes de tenso de 100 a 240 VAC - 60 Hz (cem a duzentos e quarenta volts alternados, sessenta hertz), na linha de entrada, sem qualquer interveno do operador e sem afetar o desempenho do detector;

2.2. Possuir imunidade a surtos de tenso e transientes eltricos em conformidade com a IEC 61000-4-4/61000-4-5;

2.3. Dever apresentar laudo de laboratrio credenciado pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia) ou por entidade estrangeira legalmente reconhecida e competente em regulao e avaliao de equipamentos para inspeo de segurana, sendo aceitas neste processo:

- 2.3.1. DFT (*Department for Transport - Unit Kingdom*);
- 2.3.2. ECAC (*European Civil Aviation Conference*);
- 2.3.3. STAC (*Service Technique de l'Aviation Civile*), discriminando a marca e o modelo do pórtico a ser ofertado;
- 2.3.4. TSA (*Transport Security Administration*).
- 2.4. Possuir dispositivo de plugue embutido que permita a conexão elétrica, na parte superior do portal com cabo de 3,00 m (três metros) de comprimento;
- 2.5. Possuir proteção contra curto circuito e sobrecarga;
- 2.6. O equipamento deve ser ligado por meio de interruptor liga/desliga, independentemente do dispositivo para desligamento geral do equipamento, que deve ficar de preferência dentro da central eletrônica. O interruptor pode ser substituído por tambor circular, porém não deve conter segredo e ser facilmente girado por dispositivo integrado;
- 2.7. Possuir dispositivo estabilizador de energia elétrica, interno, contendo uma unidade de armazenamento de energia (bateria), com capacidade de manter a operação plena do pórtico por, no mínimo, 90 min. (noventa minutos) quando da interrupção de energia na rede de alimentação comercial.

3. CARACTERÍSTICAS ELETRÔNICAS E DE COMUNICAÇÃO:

- 3.1. Deve possuir módulo eletrônico de processamento compacto, módulo de comunicação, módulo de bateria e fonte de alimentação elétrica adequadamente conectado e acondicionado em compartimento fechado com chave e grau mínimo de proteção IP54 (norma ABNT NBR IEC 60529);
 - 3.1.1. Para o ateste do grau de proteção, além de constar na documentação técnica, o módulo eletrônico deverá possuir vedação ou tampões de borracha e/ou silicone nos orifícios e outros locais que possam sofrer ações externas;
 - 3.1.2. O módulo eletrônico deve ser fixado na parte superior do pórtico de maneira que não obstrua a área de detecção do equipamento;
 - 3.1.3. Os demais módulos poderão ser instalados na estrutura do pórtico, desde que não obstruam a área de detecção do equipamento.
- 3.2. Possuir sensores para a realização de contagem automática de pessoas inspecionadas pelo equipamento em sentido de fluxo bidirecional;
 - 3.2.1. O pórtico deve possuir funcionalidade configurável (ligar ou desligar) que condicione a detecção à passagem de pessoa pela área de detecção do equipamento.
- 3.3. Possuir colunas de indicadores "led" em, no mínimo, uma das laterais do equipamento, dispostas nos dois sentidos do fluxo (entrada e saída), com opção de habilitar e desabilitar individualmente cada coluna ou operar com os dois lados simultaneamente;
 - 3.3.1. Tal sinalização deve indicar o local do(s) objeto(s) metálico(s) detectado(s), conduzido(s) através do portal, acendendo o nível (altura) de indicação correspondente a altura em que estes objetos foram detectados;
 - 3.3.2. O sistema de sinalização poderá ser o de "zonas flutuantes", ou seja, o acendimento de mais de uma zona simultaneamente, desde que o objeto esteja dentre esta faixa. Para portais de 08 (oito) zonas, o máximo de zonas que poderão se acender simultaneamente é de até 2 (duas). Acima deste valor será considerado erro de precisão.
 - 3.3.2.1. O portal só será considerado do tipo "zona flutuante" caso o acendimento seja simultâneo. Caso contrário será considerado como detecção tolerada;
 - 3.3.2.2. O acendimento de zona adjacente poderá ser tolerado, desde que ocorra após o acendimento correto, nos limites dispostos no item 4.7.
- 3.4. Possuir indicador de alarme visual luminoso com acendimento proporcional à quantidade de massa metálica do objeto (*bargraph*).
 - 3.4.1. O indicador deverá possuir, no mínimo, 08 (oito) níveis de indicação, com as seguintes especificações mínimas:

3.4.1.1. No mínimo 03 (três) níveis na cor verde, para acusar a presença de massa metálica com baixa intensidade, ou seja, inferior ao limiar configurado para disparar o alarme sonoro;

3.4.1.2. Desejável pelo menos 01 (um) nível na cor amarela para acusar a presença de massa metálica com média intensidade, ou seja, próximo ao limiar configurado para disparar o alarme sonoro (este item não é obrigatório);

3.4.1.3. Os demais níveis de indicação deverão ser da cor vermelha, com acionamento sequencial aos primeiros 04 (quatro) níveis, para indicar o nível de extrapolação do limiar de massa metálica configurado para disparar o alarme sonoro.

3.4.1.3.1. Na ocorrência de detecção de massa metálica que ultrapasse o nível máximo de indicação, o pórtico manterá todos os níveis do indicador visual luminoso da unidade de controle do pórtico, acesos por tempo proporcional ou alarme diferenciado, configurável.

3.5. Possuir visor (*display*) com matriz ativa (com pontos formadores de caracteres com geração de luz própria) em LED, LCD ou outra tecnologia;

3.6. O pórtico deve possuir todas as suas funções e funcionamento controlado por microprocessadores instalados em uma CPU (*Central Processing Unit*) instalada no interior do equipamento, operada por meio de teclado ou outro recurso a ser avaliado, acessível ao operador;

3.7. Possuir funcionalidade de autodiagnóstico (automático ou por meio de acionamento manual) para monitorar continuamente a sua operação de forma que, ocorrendo defeito ou falha, seja alarmada e identificada a possível causa, por meio de código específico, no painel de visualização da unidade de controle;

3.8. Possuir funcionalidade de autocalibração (automático ou por meio de acionamento manual) para ajustar-se automaticamente à presença de metais e de campos magnéticos constantes em seu local de instalação.

4. CARACTERÍSTICAS OPERACIONAIS:

4.1. Possuir

ogia de múltiplas zonas detectoras, com, no mínimo, 08 (oito) zonas de indicação visual de alarmes de detecção distintos, distribuídas verticalmente no corpo do pórtico, de modo a assegurar que a indicação luminosa de detecção de objetos metálicos corresponda à localização real do objeto detectado;

4.1.1. As indicações visuais de alarmes de detecção deverão ocorrer através de barramento em LED, disposto sequencialmente nas bordas do painel lateral das bobinas de transmissão (TX) do pórtico;

4.1.2. O acionamento de cada zona de indicação visual será caracterizado pelo acendimento de seus LEDs.

4.2. Possuir detecção consistente e uniforme em toda a área interna (vão livre) do pórtico, proporcionando a cobertura completa de inspeção do extremo superior ao extremo inferior, independentemente da posição ou orientação de passagem de objetos metálicos ferrosos e não ferrosos pelo equipamento.

4.3. Possuir o mínimo de 10 (dez) programas de detecção, pré-configurados e selecionáveis, para detecção de objetos metálicos ferrosos e não ferrosos de diferentes tipos, tamanhos e formatos, para aplicação nos processos de inspeção do Judiciário Cearense.

4.4. Quando configurado no nível de sensibilidade desejado, assim como em qualquer outro nível, o pórtico deve apresentar imunidade alta contra possíveis interferências mecânicas, elétricas e magnéticas, tais como objetos estáticos (por exemplo, grade metálica, piso reforçado de aço), objetos metálicos móveis (por exemplo, porta metálica) na proximidade do pórtico, não requerendo intervenção de recalibração na ocorrência de diferentes cenários de interferência, sendo autocalibrável.

4.5. Quando configurado no nível de sensibilidade desejado, assim como em qualquer

outro nível, o pórtico não pode sofrer interferência de corpo humano (condutividade elétrica) e nem pode gerar alarme falso quando uma pessoa totalmente livre de objetos metálicos transitar por ele.

4.6. Possuir filtros digitais programáveis com a função de redução de interferências por ruídos elétricos e presença de campos magnéticos nos ambientes de instalação dos pórticos.

4.7. O pórtico deverá possuir sistema de autodiagnóstico, possibilitando a verificação da performance e eficiência do mesmo.

4.8. A construção mecânica e rigidez do pórtico devem permitir a resistência, sem sofrer dano nem deslocamento, a impactos mecânicos como colisão, choque e também pressões provocadas pelo tráfego de pessoas.

4.9. Possuir contador para os seguintes registros mínimos de passagens de pessoas e alarmes:

4.9.1. Contagem crescente de pessoas que passam;

4.9.2. Contagem do número ou percentual de alarmes;

4.9.3. Contagem individual das pessoas que saem.

4.10. O equipamento deve possuir função de emissão de relatórios operacionais que possam ser exportados e, posteriormente, lidos e impressos;

4.10.1. Os relatórios devem ser exportáveis por no mínimo um dos três meios a seguir: conexão de rede ethernet, USB 2.0 ou superior, cartão de memória SD. No caso da conexão cartão de memória SD ou USB, a exportação de dados deve ser realizada diretamente no pórtico detector de metais.

4.11. A detecção deverá possibilitar a inspeção de, no mínimo 10 (dez) pessoas por minuto.

4.12. Temperatura operacional: faixa mínima de -10° C a $+50^{\circ}$ C (dez graus celcius negativos e cinquenta graus celcius positivos).

4.13. Umidade relativa (sem condensação): de 0 a 95% (zero a noventa e cinco por cento).

4.14. Indicador sonoro, com alarme de alta intensidade com volume e tom do alarme programável.

4.15. A emissão eletromagnética gerada pelo equipamento deve estar limitada a um nível considerado inofensivo para seres humanos incluindo portadores de marca-passos, sistemas de apoio vital, implantes cloqueares, mulheres grávidas, etc;

4.15.1. A comprovação deste item se dará por certificado ou laudo técnico de instituto ou laboratório, brasileiro ou estrangeiro, legalmente reconhecido, que deverá acompanhar o equipamento e ser apresentado juntamente com a amostra. Para atender a estas exigências, deverão ser observadas as normas: IEC 61000-4-8; IEC 61000-4-3; IEC 61000-4-2; IEC 61000-4-6; IEC 61000-4-11; IEC 61000-4-5; IEC 61000-4-4; IEC 61000-6-4.

4.16. Possuir no mínimo 02 (dois) níveis de acesso, por meios de no mínimo 03 (três) senhas programáveis por nível, para operacionalização do equipamento e suas funcionalidades, tanto local como remoto:

4.16.1. Nível operacional para permitir que o operador visualize os ajustes programados e as informações estatísticas;

4.16.2. Nível administrador ou supervisor para permitir acesso a todos os ajustes e parâmetros do equipamento, com privilégios para efetuar programações, configurações, habilitar ou desabilitar funções e parâmetros programáveis, bem como incluir e excluir novos usuários operacionais, habilitando ou desabilitando funções para o nível operacional.

4.17. As senhas devem possuir recursos de confirmação quando na inserção destas, seja na inserção inicial, alteração ou exclusão.

4.18. Possuir sistema para armazenamento de registros de programações e configurações dos equipamentos;

4.18.1. Deverá armazenar no mínimo os últimos 1000 (mil) eventos com data e hora da

ocorrência.

4.19. Possuir sistema de transferência de programação e configuração simultânea para todos os equipamentos ou grupos de equipamentos instalados na dependência.

4.20. Possuir registro dos eventos de configurações do equipamento indicando minuto, hora, dia, mês e ano, para a rastreabilidade das mesmas. Este acesso somente deverá ser realizado pelo nível administrador ou supervisor.

4.21. O pórtico deve ser entregue completo, instalado, calibrado e pronto para entrar em operação imediata.

4.22. O equipamento deverá possuir *software* de configuração local e remoto protegido por senha.

4.23. Capacidade de detecção de alta sensibilidade de objetos metálicos ferrosos e não ferrosos de pequenas dimensões em situações reais.

4.24. A capacidade de detecção não deve mudar com o tempo e, tampouco, deve haver necessidade de recalibração do equipamento.

4.25. O pórtico deve permitir ajustes da sensibilidade mínima de 70 (setenta) níveis diferentes, oferecendo versatilidade para operação em locais diferentes e inspeção de públicos diferentes. Todos os níveis de sensibilidade devem estar livres de alarmes falsos.

4.26. Deve atender a norma NIJ STANDARD 0601.02, que prevê parâmetros para detecção de objetos grandes (LO), objetos médios (MO) e objetos pequenos (SO), com detecção mínima dos corpos de provas abaixo:

4.26.1. FAA3GUN - objeto grande ferroso;

4.26.2. MOG41300-K - objeto médio ferroso;

4.26.3. MOA95052-K - objeto médio não ferroso;

4.26.4. SOG41400-HCK - objeto pequeno aço carbono;

4.26.5. SOG10180-HCK - objeto pequeno ferroso.

ITEM	EQUIPAMENTO	GRUPO MATERIAL	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE A LICITAR
02	CONJUNTO DE DISPOSITIVOS DE TESTES	PERMANENTE	UNIDADE	01
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ITEM				
1. Conjunto de Dispositivos de Teste (D.I) padrão NIJ STANDARD 0601.02, acompanhado de certificado de homologação ou declaração de conformidade com a respectiva norma, para ser utilizados pelo técnico treinado para Aferição e calibragem dos equipamentos, a ser entregue na Assistência Militar do TJCE, contendo: 1.1. Simulacro de arma de fogo em aço carbono (metal ferroso); 1.2. Simulacro de arma de fogo em alumínio (metal não ferroso); 1.3. Simulacro de arma de fogo em zamak 5 (liga de metal misto); 1.4. Simulacro de arma branca em alumínio (não ferroso); 1.5. Simulacro de arma branca em aço carbono (metal ferroso); 1.6. Simulacro de arma de fogo em aço inox (FAA 3 GUN TEST).				

ANEXO II

DISTRIBUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS POR QUANTIDADE E LOCALIDADE

ORD	UNIDADE	QTD
CAPITAL		
1	Fórum Clóvis Beviláqua	4
2	Unidades Judiciárias do Cambeba	6
3	Escola Superior de Magistratura	1
4	Creche do Poder Judiciário	1
5	1º Juizado Especial Cível – Antônio Bezerra	1
6	2º Juizado Especial Cível – Montese	1
7	3º Juizado Especial Cível – Vicente Pinzon	1
8	4º Juizado Especial Cível – Shopping Benfica	1
9	5º Juizado Especial Cível – Conjunto Ceará	1
10	6º Juizado Especial Cível – Messejana	1
11	9º Juizado Especial Cível – UNI7	1
12	10º Juizado Especial Cível – Bairro de Fátima	1
13	15º Juizado Especial Cível – Barra do Ceará	1
14	17º Juizado Especial Cível – Parangaba	1
15	18º Juizado Especial Cível – Prefeito José Valter	1
16	19º Juizado Especial Cível – Itaperi	1
17	21º Juizado Especial Cível – Faculdade Farias Brito	1
18	22º Juizado Especial Cível – Faculdade Ari de Sá	1
19	23º Juizado Especial Cível – Unifor	1
20	24º Juizado Especial Cível – Unifanor	1
21	1º e 2º Juizados da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher - Benfica	1

22	12º e 16º Juizados Especiais Cíveis – Assembleia Legislativa	Rua Barbosa de Freitas, 2674 - Dionísio Torres	1
23	Fórum das Turmas Recursais	Avenida Santos Dumont, 1400 - Aldeota	1
24	Núcleo de Audiência de Custódia	Rua Antonio Pompeu, 258 - Centro	1
25	5ª Vara da Infância	Rua Tabelião Fabião, 114 - Presidente Kennedy	1
REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA E INTERIOR			
1	Fórum da Comarca de Acaraú	Rua Francisco Assis de Oliveira, S/N - Monsenhor Sabino	1
2	Fórum da Comarca de Acopiara	Rua Cícero Mandu, S/N - Centro	1
3	Fórum da Comarca de Aiuaba	Rua José de Moraes Feitosa, S/N - Caiçara	1
4	Fórum da Comarca de Alto Santo	Rua Coronel Símplicio Bezerra, 32 - Centro	1
5	Fórum da Comarca de Amontada	Rua Manuel Martins Teixeira, 1310	1
6	Fórum da Comarca de Aquiraz	Rua Da Integração, 167 - Centro Administrativo	1
7	Fórum da Comarca de Aracati	Travessa Felismino Filho, 1079 - Varzea da Matriz	1
8	Juizado Especial da Comarca de Aracati	Rua Coronel Alexandrino, 1224 - Centro	1
9	Fórum da Comarca de Aracoiaba	Avenida Tiradentes, 1449 - Centro	1
10	Fórum da Comarca de Araripe	Avenida Antônio Valentin de Oliveira, S/N - Centro	1
11	Fórum da Comarca de Assaré	Rua Coronel Francisco Gomes, S/N - Pedra de Fogo	1
12	Fórum da Comarca de Aurora	Rua Coronel José Leite, S/N - Centro	1
13	Fórum da Comarca de Barbalha	Rua Zuca Sampaio, S/N - Centro	1
14	Fórum da Comarca de Barro	Avenida Francisco Auderley Cardoso, S/N - Centro	1
15	Fórum da Comarca de Baturité	Praça Waldemar Falcão, S/N - Centro	1
16	2ª Vara Cível da Comarca de Baturité	Avenida Sete de Setembro, 949 - Centro	1
17	Fórum da Comarca de Beberibe	Rua Joaquim Facó, 244 - Novo Planalto	1
18	Fórum da Comarca de Bela Cruz	Rua Santa Cruz, S/N - Centro	1
19	Fórum da Comarca de Boa Viagem	Rua Raimundo Pereira Batista, S/N - Varzea do Canto	1
20	Fórum da Comarca de Brejo Santo	Rua Antônio Fiorentino de Araújo, S/N - São Francisco	1
21	Fórum da Comarca de Camocim	Rua Vinte e Quatro de Maio, S/N - Centro	1
22	Fórum da Comarca de Campos Sales	Rua Manoel Moraes, 81 - Centro	1
23	Fórum da Comarca de Canindé	Rua Doutor Gerônimo Brígido	1

		Neto, 266 - Centro	
24	Fórum da Comarca de Capistrano	Rua José Saraiva Sobrinho, S/N, Centro	1
25	Fórum da Comarca de Caridade	Rua Coronel Francisco Linhares, 361 - Centro	1
26	Fórum da Comarca de Cariré	Rua Vereador Manuel Honório de Brito, S/N - Centro	1
27	Fórum da Comarca de Caririaçu	Rua Luiz Bezerra, S/N - Paraíso	1
28	Fórum da Comarca de Cascavel	Rua Professor José Antonio de Queiroz, S/N - Centro	1
29	Fórum da Comarca de Caucaia	Rua Sérvulo Braga, S/N - Novo Pabussú	1
30	1º Juizado Especial da Comarca de Caucaia	Rua Presidente Getúlio Vargas, 251 - Centro	1
31	2º Juizado Especial da Comarca de Caucaia - Fatene	Rua Porcina Leite, S/N - Parque Soledade	1
32	Fórum da Comarca de Cedro	Rua Coronel João Cândido, 578 - Centro	1
33	Fórum da Comarca de Chaval	Rua Major Fiel, 299 - Centro	1
34	Fórum da Comarca de Coreaú	Rodovia Ce 071 - Perímetro Urbano	1
35	Fórum da Comarca de Crateús	Rua Jonas de Freitas, S/N - Campo Velho	1
36	Fórum da Comarca de Crato	Rua Álvaro Peixoto de Alencar, S/N - São Miguel	1
37	Secretaria Judiciária - Crato	Avenida Padre Cícero, 1 - Km 02 - Muriti	1
38	Fórum da Comarca de Eusébio	Avenida Eusébio de Queiroz, S/N - Centro	1
39	Fórum da Comarca de Farias Brito	Rua Antônio Fernandes de Lima, 386 - Centro	1
40	Fórum da Comarca de Granja	Rua Valdomiro Cavalcante, S/N - Centro	1
41	Memorial da Comarca de Groaíras	Rua João Guarino Feijão, S/N	1
42	Fórum da Comarca de Guaraciaba do Norte	Rua Padre Bernardino Memória, 322 - Centro	1
43	Fórum da Comarca de Horizonte	Rua Francisco Eudes Ximenes, 241 - Centro	1
44	Fórum da Comarca de Ibiapina	Avenida Deputado Álvaro Soares, S/N - Centro	1
45	Fórum da Comarca de Icó	Avenida Josefa Nogueira Monteiro, 1760 - Centro	1
46	Juizado Especial da Comarca de Icó	Avenida Josefa Nogueira Monteiro, 1788 - Centro	1
47	Fórum da Comarca de Iguatu	Rua José Amaro, S/N - Bugi	1
48	Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - Iguatu	Rua Júlio Cavalcante, S/N - Bugi	1
49	Fórum da Comarca de Independência	Rua Frei Vidal da Penha, S/N - Centro	1
50	Fórum da Comarca de Ipaumirim	Vila São José, S/N	1

51	Fórum da Comarca de Ipú	Praça São Sebastião, 1020 - Centro	1
52	Fórum da Comarca de Ipueiras	Rua Coronel Guilhermino, S/N - Praça do Cristo	1
53	Fórum da Comarca de Iracema	Avenida Augusta Clementina de Negreiros, S/N - Jatobá	1
54	Fórum da Comarca de Itaitinga	Avenida Coronel Virgílio Távora, 1208 - Centro	1
55	Fórum da Comarca de Itapajé	Rua Francisco Jason Barreto, 234	1
56	Fórum da Comarca de Itapipoca	Avenida Esau Alves Aguiar, 2011 - Cacimbas	1
57	Juizado Especial da Comarca de Itapipoca	Avenida Anastacio Braga, 380 - São Sebastião	1
58	Fórum da Comarca de Itarema	Avenida Rios, 440 - Centro	1
59	Fórum da Comarca de Jaguaretama	Rua Riacho de Sangue , 786 - Centro	1
60	Fórum da Comarca de Jaguaribe	Avenida 08 de Novembro, 1261 - Centro	1
61	Fórum da Comarca de Jaguaruana	Rua Coronel Raimundo Francisco, 1402 - Juazeiro	1
62	Fórum da Comarca de Jardim	Rua Santo Antonio, S/N	1
63	Fórum da Comarca de Jijoca de Jericoacoara	Rua Minas Gerais, 418 - Centro	1
64	Fórum da Comarca de Juazeiro do Norte	Rua Maria Marcionilia Pessoa Silva, 800 - Jardim Gonzaga	1
65	Núcleo de Audiência de Custódia da Comarca de Juazeiro do Norte	Rua Manuel Miguel dos Santos, 130 - Lagoa Seca	1
66	1º Juizado Especial da Comarca de Juazeiro do Norte - Fap	Rua Santa Isabel, 237 - São Miguel	1
67	2º Juizado Especial da Comarca de Juazeiro do Norte - Unileão	Avenida Maria Leticia Leite Pereira, 362 - Cidade Universitária - Lagoa Seca	1
68	Fórum da Comarca de Jucás	Rua José Facundo Leite, S/N - Centro	1
69	Fórum da Comarca de Lavras da Mangabeira	Rua Vicente Veloso da Silva, S/N - Vila Bancária	1
70	Fórum da Comarca de Limoeiro do Norte	Rua João Maria de Freitas, 1147 - João XXIII	1
71	Fórum da Comarca de Maracanaú	Avenida dos Estruturantes, 2 - Antonio Justa	1
72	Juizado Especial da Comarca de Maracanaú	Rua Edson Queiroz, 2 - Antonio Justa	1
73	Fórum da Comarca de Maranguape	Rua Capitão Jeová Collares, S/N - Outra Banda	1
74	Fórum da Comarca de Marco	Rua Deputado Francisco Monte, S/N - Centro	1
75	Fórum da Comarca de Massapê	Rua Prefeito Beto Lira, S/N - Centro	1
76	Fórum da Comarca de Mauriti	Rua Capitão Miguel Dantas, 1000 - Centro	1

77	Fórum da Comarca de Milagres	Rua Sandoval Lins, 184 - Centro	1
78	Fórum da Comarca de Missão Velha	Rua Coronel José Dantas, S/N - José Pimenta	1
79	Fórum da Comarca de Mombaça	Rua Silvino Lopes e Sá Benevides, S/N - Vila Salete	1
80	Fórum da Comarca de Monsenhor Tabosa	Rua Praça Luiz Alves de Mesquita, S/N - Centro	1
81	Fórum da Comarca de Morada Nova	Avenida Manoel Castro, 680 - Centro	1
82	Fórum da Comarca de Mucambo	Rua Vicente Gomes, S/N - Centro	1
83	Fórum da Comarca de Mulungu	Rua Antenor Frota Wanderley, S/N - Centro	1
84	Fórum da Comarca de Nova Olinda	Rua Alvin Alves, S/N - Centro	1
85	Fórum da Comarca de Nova Russas	Rua Leonardo Araújo, 1752 - Patronato	1
86	Fórum da Comarca de Novo Oriente	Avenida Francisco Rufino, S/N - Trecho Crateús	1
87	Fórum da Comarca de Ocara	Travessa Antônio José Correia, 134 - Centro	1
88	Fórum da Comarca de Pacajus	Avenida Lúcio José de Menezes, S/N	1
89	Fórum da Comarca de Pacatuba	Rua Coronel Jose Libanio, 432 - Centro	1
90	Fórum da Comarca de Pacoti	Rua Padre Quiliano, 57 - Centro	1
91	Fórum da Comarca de Paracuru	Rua São Joao Evangelista, 506 – Campo de Aviação	1
92	Fórum da Comarca de Paraipaba	Rua Domingos Barroso, S/N - Monte Alverne	1
93	Fórum da Comarca de Pedra Branca	Rua Francisco Vieira Cavalcante, S/N – Padre Geraldo	1
94	Fórum da Comarca de Pentecoste	Rua Antônio Martins Bandeira, S/N - Acampamento	1
95	Fórum da Comarca de Quixadá	Avenida Jesus Maria e José, S/N, Jardim dos Monólitos	1
96	Fórum da Comarca de Quixeramobim	Avenida Doutor Joaquim Fernandes, 670 - Centro	1
97	Fórum da Comarca de Redenção	Rua Padre Barros, 264 - Centro	1
98	Fórum da Comarca de Reriutaba	Avenida José Cassimiro de Albuquerque, S/N - Carao	1
99	Fórum da Comarca de Russas	Travessa Antônio Gonçalves Ferreira, S/N - Guanabara	1
100	Fórum da Comarca de Santa Quitéria	Rua Maria Eneida Bezerra de Andrade, S/N - Wagner Andrade	1
101	Fórum da Comarca de Santana do Acaraú	Rua Manoel Joaquim, S/N - João Alfredo de Araujo	1
102	Fórum da Comarca de São Benedito	Rua Doutor Francisco Rubens Brandão, S/N - Corrente	1
103	Fórum da Comarca de São Gonçalo do Amarante	Rua Edite Mota, 201 - Centro	1
104	Fórum da Comarca de Senador	Rua Arthur Torres Almeida, S/N -	1

	Pompeu	Centro	
105	Fórum da Comarca de Sobral	Avenida Monsenhor Aloísio Pinto, 1300 - Dom Expedito	1
106	Vara da Infância e Juventude da Comarca de Sobral – Uninta	Rua Antonio Rodrigues Magalhães, 359 - Dom Expedito	1
107	Fórum da Comarca de Solonópole	Avenida Prefeito José Sifredo Pinheiro, 108 - Centro	1
108	Fórum da Comarca de Tabuleiro do Norte	Rua Maria Alarcon, 433 – Centro	1
109	Fórum da Comarca de Tamboril	Rua Jesuíta Adeodato, S/N - Centro	1
110	Fórum da Comarca de Tauá	Avenida Abgail Cidrão de Oliveira, S/N - Planalto Colibri	1
111	Fórum da Comarca de Tianguá	Avenida Moises Moita, S/N - Nenê Plácido	1
112	Fórum da Comarca de Trairi	Rua Fortunato Barroso, S/N - Centro	1
113	Fórum da Comarca de Ubajara	Avenida Coronel Francisco Cavalcante, 149 - Centro	1
114	Fórum da Comarca de Umirim	Rua Carlos Antônio Sales, 401 - Centro	1
115	Fórum da Comarca de Uruburetama	Rua Luiz de Araujo Farias, S/N - Itamaraty	1
116	Fórum da Comarca de Uruoca	Rua João Rodrigues, 219 - Centro	1
117	Fórum da Comarca de Várzea Alegre	Rua Raimundo Sobreira Lima Sobrinho, S/N	1
118	Fórum da Comarca de Viçosa do Ceará	Praça Destrino Carneiro, S/N - Centro	1
119	Memorial da Comarca de Viçosa do Ceará	Rua Doutor Omar Paiva - Centro	1
Quantidade Total de Pórticos Detectores de Metal			152

DISTRIBUIÇÃO DO CONJUNTO DE DISPOSITIVOS DE TESTES E ACESSÓRIOS

ORD	UNIDADE		QTD
CAPITAL			
1	Assistência Militar do TJCE	Rua Desembargador Floriano Benevides, 220 - Edson Queiroz	1
Quantidade Total de Dispositivos de Testes			1

ANEXO III

MODELO APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº _____/2023

Objeto: Serviço de locação com instalação, treinamento e manutenções corretivas, de aparelhos Pórticos Detectores de Metais e Conjunto de Dispositivos de Testes.

PROPOSTA DE PREÇO

.....nome.....da.....empresa/cooperativa....., CNPJ nº
____.____.____/____- __, vem, por meio de seu representante legal, apresentar sua Proposta Comercial para executar o objeto do Pregão supracitado, com base na Cláusula ____ – Proposta de Preços do Edital.

Pela presente proposta,nome.....da.....empresa/cooperativa....., oferece o preço unitário global de R\$ (.....), de acordo com o quadro abaixo:

ORD	ITEM	QTD	UND	VALOR MENSAL POR EQUIPAMENTO	VALOR MENSAL TOTAL	VALOR TOTAL 60 MESES
1	Locação com instalação, treinamento e manutenções corretivas, de aparelhos Pórticos Detectores de Metais. Marca e fabricante do item.	152	und			
2	Locação de Conjunto de Dispositivos de Testes. Marca e fabricante do item.	1	und			

I – Declaramos que esta proposta corresponde exatamente as exigências contidas no Edital e seus Anexos, as quais aderimos formalmente;

II – Empresa:

Razão Social:

CNPJ/MF:

Tel/Fax:

Endereço:

CEP:

Cidade:

UF:

Endereço Eletrônico (e-mail):

III – Dados do Representante Legal, responsável pela assinatura do Contrato:

Nome:

Cargo:

Endereço:

Cidade:

R.G.:

CEP:

UF:

Expedido por:

CPF:

IV – Prazo de Validade da Proposta:

Local e data

Representante legal da empresa - Assinatura e Carimbo
CPF

ANEXO IV

MODELO DE FORMULÁRIO DE ABERTURA DE CHAMADOS

ABERTURA DE CHAMADO CORRETIVO		
Responsável:	Telefone:	E-mail:
Nº do chamado:	Data:	Hora de Abertura:
Nível de prioridade:	Prazo para início do atendimento: ()24h ()48h ()72h ()96h	
DETALHES DO CHAMADO		
ORDEM	Equipamento	Descrição do Problema
1		
2		
OBSERVAÇÕES:		
DADOS TÉCNICOS DA MANUTENÇÃO		
Nome(s) do(s) técnico(s):		Nº do CPF:
Data do início do atendimento:		Hora do início do atendimento:
FINALIZAÇÃO DO CHAMADO		
DATA:		HORA:
Houve troca de peças? Em caso positivo, descreva-as:		
Motivo da troca de peças:		
NÍVEL DE SATISFAÇÃO		
() Insatisfatório	() Parcialmente Satisfatório	() Satisfatório

Chefe da Seção de Manutenção e Zeladoria/Fiscal Setorial/
Servidor Autorizado pelo Juíz Diretor da Unidade
MATRÍCULA

Técnico Responsável pela Manutenção - Assinatura e Carimbo
CPF

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

DECLARAÇÃO DE VISTORIA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/___

Certifico sob as penas da lei que a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CNPJ/MF sob o número _____, com sede na _____, por intermédio do(a) Senhor(a) _____, indicado expressamente como seu representante e do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s) _____, declara que vistoriou os locais onde serão prestados os serviços objeto do Pregão Eletrônico nº ___/___ e que teve conhecimento dos locais da realização dos serviços e verificou eventuais ocorrências que possam ter influência na formulação da proposta, sendo vedado futuramente o requerimento de aditamentos, com alegação de desconhecimento das condições para realização dos serviços objeto deste pregão, estando portanto, em condições de apresentar proposta de preços.

Fortaleza-CE, ___/___/___

Representante Legal – Assinatura e Carimbo
CPF

Responsável Técnico – Assinatura e Carimbo
CPF

Visita realizada ao Fórum xxxxxxxxx,
Ciente, em ___/___/___

Servidor Autorizado pelo Juíz Diretor da Unidade
MATRÍCULA

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____

Certifico sob as penas da lei que a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CNPJ/MF sob o número _____, com sede na _____, por intermédio do(a) Senhor(a) _____, indicado expressamente como seu representante e do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s) _____, declara que o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará deu acesso às dependências das edificações onde serão instalados os pórticos detectores de metal, objeto deste Pregão Eletrônico e que dispensa a visita/vistoria técnica, assumindo todo e qualquer risco por esta decisão se comprometendo a prestar fielmente os serviços nos termos do edital e dos demais documentos que compõem o processo licitatório. Declaro, ainda, não poder questionar desconhecimento dos aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços e na formulação da proposta de preços.

Fortaleza-CE, ____/____/____

Representante Legal – Assinatura e Carimbo

Responsável Técnico – Assinatura e Carimbo

ANEXO VII

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DO SIGILO

TERMO DE COMPROMISSO

O _____,
sediado em _____, CNPJ nº _____,
, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a
, _____ sediada em
_____, CNPJ nº _____, doravante
denominada CONTRATADA; CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO nº
_____/2024 doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter
acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE; CONSIDERANDO a necessidade de
ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as
regras para o seu uso e proteção; CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança
da Informação da CONTRATANTE; Resolvem celebrar o presente TERMO DE
COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao
CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18/11/2011 e os Decretos 7.724, de 16/05/2012 e 7.845, de 14/11/2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.

CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

Cláusula Terceira – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

Cláusula Quarta – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II – Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de

tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Cláusula Quinta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo os judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

Cláusula Sétima – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme os Artigos 156, 157, 158 e 159 da Lei 14.133/2021.

Cláusula Oitava – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, TERMOS e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais

disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Nona – DO FORO

A CONTRATANTE elege o foro da Comarca de Fortaleza, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

DE ACORDO

Fortaleza-CE, ___/___/_____

Contratante – Assinatura
Matrícula

Contratada – Assinatura e Carimbo
Qualificação
CPF

Testemunha 01 – Assinatura e Carimbo
Qualificação
CPF

Testemunha 02 – Assinatura e Carimbo
Qualificação
CPF



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO 2 DO EDITAL – ORÇAMENTO DETALHADO

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL (60 MESES)
1	Locação com instalação, treinamento e manutenções corretivas, de aparelhos Pórticos Detectores de Metais. Marca e fabricante do item.	Und	152	R\$ 1.206,66	R\$ 183.413,08	R\$ 11.004.784,80
2	Locação de Conjunto de Dispositivos de Testes. Marca e fabricante do item.	Und	1	R\$ 650,00	R\$ 650,00	R\$ 39.000,00
VALOR GLOBAL						R\$ 11.043.784,80



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO 3 DO EDITAL – MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Ao
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Ref. PREGÃO N. ____/2023.

Empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço/Telefone: _____

Em atendimento ao Edital do Pregão à epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL (60 MESES)
1	Locação com instalação, treinamento e manutenções corretivas, de aparelhos Pórticos Detectores de Metais. Marca e fabricante do item.	UND	152			
2	Locação de Conjunto de Dispositivos de Testes. Marca e fabricante do item.	UND	1			
VALOR GLOBAL						

Observação:
Emitir em papel que identifique o licitante.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO 4 DO EDITAL – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EXTRAPOLA A RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA FINS DE ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/2023

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa e empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, e ainda, que os valores somados dos contratos celebrados com a Administração, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não atingiram o limite estabelecido, nos termos do **§2, do artigo 4º, da Lei 14.133/21**.

Local e data

Assinatura do licitante/representante legal
(Nome e cargo)

Ao Sr.

Luis Lima Verde Sobrinho
Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO 5 DO EDITAL – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/2023
(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa e empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, **não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º, do artigo 3º, da Lei Complementar n. 123/2006.**

Local e data

Assinatura do licitante/representante legal
(Nome e cargo)

Ao Sr.
Luis Lima Verde Sobrinho
Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO 6 DO EDITAL – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/2023

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade n. e do CPF n. DECLARA, para fins do disposto no art. 68, inciso VI da Lei n. 14.133/2021 em harmonia com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(DATA)

.....
(NOME)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**Ao Sr.
Luis Lima Verde Sobrinho
Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE**



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO 7 DO EDITAL – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____(razão social), inscrita com o CNPJ n. _____, por intermédio do seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade n. _____ e do CPF _____, DECLARA, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico n. ____/20__, em cumprimento a exigência contida no artigo 63, I, da Lei n. 14.133/2021, aos requisitos de habilitação deste edital. E para os fins do disposto no **subitem 7.1.10** do Edital do Pregão Eletrônico n. ____/20__, **declara**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a **proposta anexa foi elaborada de maneira independente** [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. ____/20__, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. ____/20__, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. ____/20__ quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a, ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. ____/20__ antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do(a) Tribunal de Justiça do Estado do Ceará antes da abertura oficial das propostas; e
- f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Fortaleza, ____ de _____ de 20__.

Empresa Proponente

**Ao Sr.
Luis Lima Verde Sobrinho
Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE**



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**ANEXO 8 DO EDITAL – MODELO DE DECLARAÇÃO PERCENTUAL MÍNIMO DE MÃO DE OBRA
CONSTITUÍDO POR MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA**

(DECLARAÇÃO EXIGÍVEL, EXCLUSIVAMENTE, EM LICITAÇÕES DE SERVIÇOS CONTÍNUOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA)

A empresa _____ (razão social), inscrita com o CNPJ n. _____, por intermédio do seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade n. _____ e do CPF _____, **DECLARA**, para fins da contratação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, que preenche 8% (oito por cento) das vagas previstas com mulheres vítimas de violência doméstica, nos moldes do art. 3º do Decreto n. 11.430/2023.

_____, em ___ de _____ de 20__.

(REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA)

**Ao Sr.
Luis Lima Verde Sobrinho
Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE**



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO 9 DO EDITAL – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

A empresa _____ (razão social), inscrita com o CNPJ n. _____, por intermédio do seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF _____, **DECLARA**, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico n. ____/20__, **não possuir, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Fortaleza, ____ de _____ de 20__.

Empresa Proponente

Ao Sr.
Luis Lima Verde Sobrinho
Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**ANEXO 10 DO EDITAL – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS
LEGAL PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

A empresa _____ (razão social), inscrita com o CNPJ n. _____, por intermédio do seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade n. _____ e do CPF _____, **DECLARA**, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico n. ____/20__, que os serviços por ela produzidos ou prestados **cumprem a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social** bem como atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n. 8.213, de 24 de julho de 1991.

Fortaleza, ____ de _____ de 20__.

Empresa Proponente

Ao Sr.
Luis Lima Verde Sobrinho
Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ANEXO 11 DO EDITAL – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação, encaminhada à Comissão Permanente de Contratação do TJCE em meio digital ou físico, é autêntica.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)

**Ao Sr.
Luis Lima Verde Sobrinho
Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE**

**ANEXO 12 DO EDITAL – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE AS PROPOSTAS ECONÔMICAS
COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS
TRABALHISTAS**

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) _____, inscrita no
CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº
_____ e CPF nº _____, considerando o art. 63, §1º da Lei Federal nº
14.133/2021, DECLARA, sob pena de desclassificação, que a proposta econômica compreende a integralidade
dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhis-
tas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vi-
gentes na data de entrega das propostas.

Local e data

Assinatura do licitante/representante legal
(Nome e cargo)

**Ao Sr.
Luis Lima Verde Sobrinho
Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE**

ANEXO 13 DO EDITAL – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO COM INSTALAÇÃO, TREINAMENTO E MANUTENÇÕES CORRETIVAS DE APARELHOS PÓRTICOS DETECTORES DE METAIS E CONJUNTO DE DISPOSITIVOS DE TESTES, PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ E A EMPRESA _____ (PROCESSO ADMINISTRATIVO N. _____).

CT N. ____/20__

CÓDIGO DA CONTRATAÇÃO (PAC): TJCEASSMILIT_2023_002

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, com sede na Avenida General Afonso Albuquerque Lima, S/N, Bairro Cambeba, Fortaleza – CE, inscrito no CNPJ sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de TJCE ou CONTRATANTE, neste ato representado por seu(sua) Presidente, Des(a). _____ e por seu(sua) Secretário(a) de Tecnologia da Informação, _____, e a empresa _____, representada neste ato por _____, portador da carteira de identidade n. _____/____, CPF n. _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, daqui por diante simplesmente denominada CONTRATADA, pactuam o presente Contrato, que se regerá pela Lei n. 14.133, de 21 de abril de 2021 e pela Resolução n. 169, de 31 de janeiro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça, com suas alterações e atualizações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente Instrumento na proposta apresentada pela CONTRATADA e no resultado da licitação realizada sob a modalidade Pregão Eletrônico n. 020/2023, devidamente homologada pelo Exmo. Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, tudo em conformidade com as disposições da Lei Nacional n. 14.133/2021, com suas alterações e atualizações posteriores, e o processo administrativo n. _____.

PARÁGRAFO ÚNICO – REGIME DE CONTRATAÇÃO

A execução da presente avença será **indireta**, segundo o regime de execução por **preço unitário**, nos termos dos art. 6º, XXVIII da Lei n. 14.133/21, sendo originário da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, sob o número 020/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto deste Instrumento consiste na **Contratação de serviço de locação com instalação, treinamento e manutenções corretivas de aparelhos pórticos detectores de metais e conjunto de dispositivos de testes, pelo período de 60 (sessenta) meses**, pelo regime de execução indireta, conforme especificações contidas no Edital do Pregão Eletrônico n. 020/2023 e seus anexos, bem como nos Anexos _____ deste Contrato, todos, partes do mesmo.

§ 1º DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Os documentos constantes do Processo Administrativo nº **8522518-40.2023.8.06.0000** integram o presente Termo de Contrato como se nele estivessem transcritos, cujos teores consideram-se conhecidos e

acatados pelas partes, sem prejuízos da aplicação de normas técnicas e legislação vigentes relativas ao objeto contratual, especialmente quanto a(ao):

- a. Termo de Referência;
- b. Edital e demais anexos do Edital de Pregão Eletrônico nº 020/2023; e,
- c. Proposta da CONTRATADA, no que couber.

§ 2º A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA, dirigida ao CONTRATANTE, independentemente da transcrição, a qual faz parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrarie.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações das partes neste Termo de Contrato:

§1º DO CONTRATANTE

- I. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- II. Encaminhar formalmente a demanda, por meio de Ordem de Fornecimento de Bens e Ordem de Serviço, de acordo com os critérios estabelecidos em Contrato.
- III. Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita.
- IV. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- V. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato.
- VI. Prestar, por meio de seu Gestor do Contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes ao(s) fornecimento(s) e serviço(s) contratado(s) que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- VII. Registrar os incidentes e problemas ocorridos durante a execução do Contrato.
- VIII. Comunicar oficialmente à CONTRATADA sobre quaisquer falhas verificadas na fiscalização do cumprimento dos fornecimentos e serviços prestados.
- IX. Informar à CONTRATADA sobre atos que possam interferir direta ou indiretamente nos fornecimentos e serviços prestados.
- X. Proporcionar os recursos técnicos e logísticos necessários para que a CONTRATADA possa realizar os fornecimentos e executar os serviços conforme as especificações estabelecidas em Contrato.
- XI. Revogar e eliminar autorizações de acesso e caixas postais concedidas à CONTRATADA e a seus representantes ao final do contrato e quando houver substituições na equipe que atende ao CONTRATANTE.
- XII. Disponibilizar cópia da Política de Segurança da Informação (PSI/TJCE) e das demais normas pertinentes à execução dos serviços, bem como às suas atualizações.

§2º DA CONTRATADA

- I. Cumprir fielmente o estipulado no Edital e seus anexos.
- II. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre a prestação dos serviços.
- III. Atender ao serviço objeto deste Termo de Referência.
- IV. Transportar e instalar os equipamentos que comporão o serviço licitado até os locais de entrega especificados neste Termo de Referência e nas condições de recebimento e aceitação deste Termo.
- V. Emitir, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, relatórios gerenciais e/ou técnicos referentes ao estado de conservação dos equipamentos contratados, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a partir do recebimento da solicitação, podendo o prazo ser prorrogado, pelo Fiscal Técnico do Contrato, se a CONTRATADA solicitar formalmente, em virtude da complexidade da informação requerida.
- VI. Manter-se, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.
- VII. Assumir a responsabilidade por toda e qualquer despesa com pagamento de seu pessoal, inclusive com traslados, alimentação, acomodação, etc, e também por todos os danos e perdas causados a

terceiros, diretamente resultantes de ação ou omissão de seus empregados, quando da prestação dos serviços de instalação, desinstalação, treinamento e manutenção.

VIII. Informar ao CONTRATANTE a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do Contrato firmado ou na prestação dos serviços, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a partir da data de conhecimento dos fatos.

IX. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou para terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços, salvo se houver consentimento prévio, por escrito, pela CONTRATANTE.

X. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a partir do recebimento da solicitação, podendo o prazo ser prorrogado, pelo Fiscal Técnico do Contrato, se a CONTRATADA solicitar formalmente, em virtude da complexidade da informação requerida.

XI. Ter ciência e informar aos seus empregados de que não terão, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa CONTRATADA, as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

XII. Responsabilizar-se por todas as despesas fiscais ou comerciais diretas e indiretas, incidentes sobre a locação, inclusive as de envio expresso dos equipamentos, caso seja necessário, para atender atrasos ou resolução de problemas de inconformidade, para os quais tenha concorrido direta ou indiretamente.

XIII. Fornecer, conforme cronograma de entrega, instalação dos equipamentos e treinamento, capacitação de utilização dos equipamentos para todos os agentes indicados para atuar nas Unidades Judiciárias contempladas, a serem indicados pela Assistência Militar, sem quaisquer custos adicionais para o CONTRATANTE:

a) O respectivo treinamento deverá ser ministrado em no máximo duas datas distintas, de forma a atender melhor a necessidade da Assistência Militar e/ou Diretorias das Unidades Judiciárias de Fortaleza, região metropolitana e interior do Estado contempladas;

b) Se necessário, a Assistência Militar e/ou Diretorias das Unidades Judiciárias de Fortaleza, região metropolitana e interior contempladas, providenciarão sala apropriada com recursos de áudio e vídeo, em suas dependências, para a empresa CONTRATADA fornecer o respectivo treinamento;

c) O material didático (manuais, apostilas e mídias) que se fizer necessário para os alunos acompanharem o curso, devem estar escritos em português e deverão ser fornecidos sem ônus, pela CONTRATADA, para cada aluno;

d) O treinamento completo deverá acontecer em dia útil para o judiciário e ter duração mínima de 04 (quatro) horas, tendo início às 08:30 h.

XIV. Responsabilizar-se por todos os custos inerentes a troca e instalação de todos os equipamentos fornecidos, por novos, para o caso de renovação do Contrato ao final dos 60 (sessenta) meses.

XV. Responsabilizar-se por todos os custos inerentes ao recolhimento dos equipamentos fornecidos para atendimento do objeto do certame, em no máximo 60 (sessenta) dias, após findar o respectivo Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A CONTRATADA atenderá às especificações e às condições de execução dos serviços, nos termos definidos nesta cláusula.

ITEM 01 – PÓRTICO DETECTOR DE METAL

§1º Características Estruturais

I. A estrutura do pórtico deverá ser construída em material lavável, indeformável, dotado de bordas a prova de impactos, proporcionando uma eficiente proteção mecânica e de umidade, a exemplo do Acrilonitrila butadieno estireno – ABS, ou outro material termoplástico rígido e leve, com características similares às do ABS. Não serão aceitos pórticos com madeira e derivados, tais como o MDF – Medium-Density Fiberboard (Fibra de Média Densidade), em seu acabamento exterior. O acabamento

- melamínico típico (de fábrica) das chapas de MDF não é válido para atestar esta proteção;
- II. A estrutura deverá atender no mínimo o padrão IP54 (norma ABNT NBR IEC 60529);
 - III. Possuir compartimento destinado aos componentes elétricos/eletrônicos, localizado na parte superior do pórtico, devendo ainda possuir vedação que impeça o acesso involuntário e também deve ser resistente a intempéries;
 - IV. A estrutura deve ser suficientemente robusta e resistente a impactos mecânicos, tais como: colisão, choque e pressões provocadas pela passagem de pessoas;
 - V. Possuir invólucros protetores nas bases das peças verticais do pórtico, onde devem ser instaladas as antenas de transmissão e de recepção do equipamento;
 - a) Os invólucros devem possuir altura mínima de 100 mm (cem milímetros), ser imunes à penetração de água, ser resistentes a impactos mecânicos e possuírem dispositivos para fixação no piso.
 - VI. Não possuir cantos ou pontas angulosas, pontiagudas ou afiadas, que possam causar danos em pessoas ou roupas;
 - VII. Possuir todos os componentes padronizados e intercambiáveis;
 - VIII. Possuir altura interna (vão livre) de 2,0 m (dois metros) a 2,20 m (dois metros e vinte centímetros);
 - IX. Possuir largura interna (vão livre) entre os painéis de 0,70 m (setenta centímetros) a 0,90 m (noventa centímetros);
 - X. Possuir profundidade de 0,45 m (quarenta e cinco centímetros) a 0,80 m (oitenta centímetros);
 - XI. Possuir peso máximo de 110 kg (cem e dez quilogramas).

§2º Características Elétricas

- I. Possuir fonte de alimentação elétrica com ajuste automático para variações de tensão de 100 a 240 VAC - 60 Hz (cem a duzentos e quarenta volts alternados, sessenta hertz), na linha de entrada, sem qualquer intervenção do operador e sem afetar o desempenho do detector;
- II. Possuir imunidade a surtos de tensão e transientes elétricos em conformidade com a IEC 61000-4-4/61000-4-5;
- III. Deverá apresentar laudo de laboratório credenciado pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia) ou por entidade estrangeira legalmente reconhecida e competente em regulação e avaliação de equipamentos para inspeção de segurança, sendo aceitas neste processo:
 - a) DFT (Department for Transport - Unit Kingdom);
 - b) ECAC (European Civil Aviation Conference);
 - c) STAC (Service Technique de l'Aviation Civile), discriminando a marca e o modelo do pórtico a ser ofertado;
 - d) TSA (Transport Security Administration).
- IV. Possuir dispositivo de plugue embutido que permita a conexão elétrica, na parte superior do portal com cabo de 3,00 m (três metros) de comprimento;
- V. Possuir proteção contra curto circuito e sobrecarga;
- VI. O equipamento deve ser ligado por meio de interruptor liga/desliga, independentemente do dispositivo para desligamento geral do equipamento, que deve ficar de preferência dentro da central eletrônica. O interruptor pode ser substituído por tambor circular, porém não deve conter segredo e ser facilmente girado por dispositivo integrado;
- VII. Possuir dispositivo estabilizador de energia elétrica, interno, contendo uma unidade de armazenamento de energia (bateria), com capacidade de manter a operação plena do pórtico por, no mínimo, 90 min. (noventa minutos) quando da interrupção de energia na rede de alimentação comercial.

§3º Características Eletrônicas e de Comunicação

- I. Deve possuir módulo eletrônico de processamento compacto, módulo de comunicação, módulo de bateria e fonte de alimentação elétrica adequadamente conectado e acondicionado em compartimento fechado com chave e grau mínimo de proteção IP54 (norma ABNT NBR IEC 60529);
 - a) Para o ateste do grau de proteção, além de constar na documentação técnica, o módulo eletrônico deverá possuir vedação ou tampões de borracha e/ou silicone nos orifícios e outros locais que possam sofrer ações externas;

- b) O módulo eletrônico deve ser fixado na parte superior do pórtico de maneira que não obstrua a área de detecção do equipamento;
- c) Os demais módulos poderão ser instalados na estrutura do pórtico, desde que não obstruam a área de detecção do equipamento.
- II.** Possuir sensores para a realização de contagem automática de pessoas inspecionadas pelo equipamento em sentido de fluxo bidirecional;
- a) O pórtico deve possuir funcionalidade configurável (ligar ou desligar) que condicione a detecção à passagem de pessoa pela área de detecção do equipamento.
- III.** Possuir colunas de indicadores "led" em, no mínimo, uma das laterais do equipamento, dispostas nos dois sentidos do fluxo (entrada e saída), com opção de habilitar e desabilitar individualmente cada coluna ou operar com os dois lados simultaneamente;
- a) Tal sinalização deve indicar o local do(s) objeto(s) metálico(s) detectado(s), conduzido(s) através do portal, acendendo o nível (altura) de indicação correspondente a altura em que estes objetos foram detectados;
- b) O sistema de sinalização poderá ser o de "zonas flutuantes", ou seja, o acendimento de mais de uma zona simultaneamente, desde que o objeto esteja dentre esta faixa. Para portais de 08 (oito) zonas, o máximo de zonas que poderão se acender simultaneamente é de até 2 (duas). Acima deste valor será considerado erro de precisão.
- c) O portal só será considerado do tipo "zona flutuante" caso o acendimento seja simultâneo. Caso contrário será considerado como detecção tolerada;
- d) O acendimento de zona adjacente poderá ser tolerado, desde que ocorra após o acendimento correto, nos limites dispostos no item I do parágrafo 4°.
- IV.** Possuir indicador de alarme visual luminoso com acendimento proporcional à quantidade de massa metálica do objeto (bargraph).
- a) O indicador deverá possuir, no mínimo, 08 (oito) níveis de indicação, com as seguintes especificações mínimas:
1. No mínimo 03 (três) níveis na cor verde, para acusar a presença de massa metálica com baixa intensidade, ou seja, inferior ao limiar configurado para disparar o alarme sonoro;
 2. Desejável pelo menos 01 (um) nível na cor amarela para acusar a presença de massa metálica com média intensidade, ou seja, próximo ao limiar configurado para disparar o alarme sonoro (este item não é obrigatório);
 3. Os demais níveis de indicação deverão ser da cor vermelha, com acionamento sequencial aos primeiros 04 (quatro) níveis, para indicar o nível de extrapolação do limiar de massa metálica configurado para disparar o alarme sonoro.
 4. Na ocorrência de detecção de massa metálica que ultrapasse o nível máximo de indicação, o pórtico manterá todos os níveis do indicador visual luminoso da unidade de controle do pórtico, acesos por tempo proporcional ou alarme diferenciado, configurável.
- V.** Possuir visor (display) com matriz ativa (com pontos formadores de caracteres com geração de luz própria) em LED, LCD ou outra tecnologia;
- VI.** O pórtico deve possuir todas as suas funções e funcionamento controlado por microprocessadores instalados em uma CPU (Central Processing Unit) instalada no interior do equipamento, operada por meio de teclado ou outro recurso a ser avaliado, acessível ao operador;
- VII.** Possuir funcionalidade de autodiagnóstico (automático ou por meio de acionamento manual) para monitorar continuamente a sua operação de forma que, ocorrendo defeito ou falha, seja alarmada e identificada a possível causa, por meio de código específico, no painel de visualização da unidade de controle;
- VIII.** Possuir funcionalidade de autocalibração (automático ou por meio de acionamento manual) para ajustar-se automaticamente à presença de metais e de campos magnéticos constantes em seu local de instalação.

§4° Características Operacionais

- I.** Possuir tecnologia de múltiplas zonas detectoras, com, no mínimo, 08 (oito) zonas de indicação visual de alarmes de detecção distintos, distribuídas verticalmente no corpo do pórtico, de modo a assegurar

que a indicação luminosa de detecção de objetos metálicos corresponda à localização real do objeto detectado;

- a) As indicações visuais de alarmes de detecção deverão ocorrer através de barramento em LED, disposto sequencialmente nas bordas do painel lateral das bobinas de transmissão (TX) do pórtico;
- b) O acionamento de cada zona de indicação visual será caracterizado pelo acendimento de seus LEDs.

II. Possuir detecção consistente e uniforme em toda a área interna (vão livre) do pórtico, proporcionando a cobertura completa de inspeção do extremo superior ao extremo inferior, independentemente da posição ou orientação de passagem de objetos metálicos ferrosos e não ferrosos pelo equipamento.

III. Possuir o mínimo de 10 (dez) programas de detecção, pré-configurados e selecionáveis, para detecção de objetos metálicos ferrosos e não ferrosos de diferentes tipos, tamanhos e formatos, para aplicação nos processos de inspeção do Judiciário Cearense.

IV. Quando configurado no nível de sensibilidade desejado, assim como em qualquer outro nível, o pórtico deve apresentar imunidade alta contra possíveis interferências mecânicas, elétricas e magnéticas, tais como objetos estáticos (por exemplo, grade metálica, piso reforçado de aço), objetos metálicos móveis (por exemplo, porta metálica) na proximidade do pórtico, não requerendo intervenção de recalibração na ocorrência de diferentes cenários de interferência, sendo autocalibrável.

V. Quando configurado no nível de sensibilidade desejado, assim como em qualquer outro nível, o pórtico não pode sofrer interferência de corpo humano (condutividade elétrica) e nem pode gerar alarme falso quando uma pessoa totalmente livre de objetos metálicos transitar por ele.

VI. Possuir filtros digitais programáveis com a função de redução de interferências por ruídos elétricos e presença de campos magnéticos nos ambientes de instalação dos pórticos.

VII. O pórtico deverá possuir sistema de autodiagnóstico, possibilitando a verificação da performance e eficiência do mesmo.

VIII. A construção mecânica e rigidez do pórtico devem permitir a resistência, sem sofrer dano nem deslocamento, a impactos mecânicos como colisão, choque e também pressões provocadas pelo tráfego de pessoas.

IX. Possuir contador para os seguintes registros mínimos de passagens de pessoas e alarmes:

- a) Contagem crescente de pessoas que passam;
- b) Contagem do número ou percentual de alarmes;
- c) Contagem individual das pessoas que saem.

X. O equipamento deve possuir função de emissão de relatórios operacionais que possam ser exportados e, posteriormente, lidos e impressos;

- a) Os relatórios devem ser exportáveis por no mínimo um dos três meios a seguir: conexão de rede ethernet, USB 2.0 ou superior, cartão de memória SD. No caso da conexão cartão de memória SD ou USB, a exportação de dados deve ser realizada diretamente no pórtico detector de metais.

XI. A detecção deverá possibilitar a inspeção de, no mínimo 10 (dez) pessoas por minuto.

XII. Temperatura operacional: faixa mínima de -10° C a $+50^{\circ}$ C (dez graus celcius negativos e cinquenta graus celcius positivos).

XIII. Umidade relativa (sem condensação): de 0 a 95% (zero a noventa e cinco por cento).

XIV. Indicador sonoro, com alarme de alta intensidade com volume e tom do alarme programável.

XV. A emissão eletromagnética gerada pelo equipamento deve estar limitada a um nível considerado inofensivo para seres humanos incluindo portadores de marca-passo, sistemas de apoio vital, implantes cloqueares, mulheres grávidas, etc;

- a) A comprovação deste item se dará por certificado ou laudo técnico de instituto ou laboratório, brasileiro ou estrangeiro, legalmente reconhecido, que deverá acompanhar o equipamento e ser apresentado juntamente com a amostra. Para atender a estas exigências, deverão ser observadas as normas: IEC 61000-4-8; IEC 61000-4-3; IEC 61000-4-2; IEC 61000-4-6; IEC 61000-4-11; IEC 61000-4-5; IEC 61000-4-4; IEC 61000-6-4.

XVI. Possuir no mínimo 02 (dois) níveis de acesso, por meios de no mínimo 03 (três) senhas programáveis por nível, para operacionalização do equipamento e suas funcionalidades, tanto local

como remoto:

- a) Nível operacional para permitir que o operador visualize os ajustes programados e as informações estatísticas;
- b) Nível administrador ou supervisor para permitir acesso a todos os ajustes e parâmetros do equipamento, com privilégios para efetuar programações, configurações, habilitar ou desabilitar funções e parâmetros programáveis, bem como incluir e excluir novos usuários operacionais, habilitando ou desabilitando funções para o nível operacional.

XVII. As senhas devem possuir recursos de confirmação quando na inserção destas, seja na inserção inicial, alteração ou exclusão.

XVIII. Possuir sistema para armazenamento de registros de programações e configurações dos equipamentos;

- a) Deverá armazenar no mínimo os últimos 1000 (mil) eventos com data e hora da ocorrência.

XIX. Possuir sistema de transferência de programação e configuração simultânea para todos os equipamentos ou grupos de equipamentos instalados na dependência.

XX. Possuir registro dos eventos de configurações do equipamento indicando minuto, hora, dia, mês e ano, para a rastreabilidade das mesmas. Este acesso somente deverá ser realizado pelo nível administrador ou supervisor.

XXI. O pórtico deve ser entregue completo, instalado, calibrado e pronto para entrar em operação imediata.

XXII. O equipamento deverá possuir software de configuração local e remoto protegido por senha.

XXIII. Capacidade de detecção de alta sensibilidade de objetos metálicos ferrosos e não ferrosos de pequenas dimensões em situações reais.

XXIV. A capacidade de detecção não deve mudar com o tempo e, tampouco, deve haver necessidade de recalibração do equipamento.

XXV. O pórtico deve permitir ajustes da sensibilidade mínima de 70 (setenta) níveis diferentes, oferecendo versatilidade para operação em locais diferentes e inspeção de públicos diferentes. Todos os níveis de sensibilidade devem estar livres de alarmes falsos.

XXVI. Deve atender a norma NIJ STANDARD 0601.02, que prevê parâmetros para detecção de objetos grandes (LO), objetos médios (MO) e objetos pequenos (SO), com detecção mínima dos corpos de provas abaixo:

- a) FAA3GUN - objeto grande ferroso;
- b) MOG41300-K - objeto médio ferroso;
- c) MOA95052-K - objeto médio não ferroso;
- d) SOG41400-HCK - objeto pequeno aço-carbono;
- e) SOG10180-HCK - objeto pequeno ferroso.

ITEM 02 – CONJUNTO DE DISPOSITIVOS DE TESTES

§5º Especificação Técnica do Item

I. Conjunto de Dispositivos de Teste (D.I) padrão NIJ STANDARD 0601.02, acompanhado de certificado de homologação ou declaração de conformidade com a respectiva norma, para ser utilizados pelo técnico treinado para Aferição e calibragem dos equipamentos, a ser entregue na Assistência Militar do TJCE, contendo:

- a) Simulacro de arma de fogo em aço carbono (metal ferroso);
- b) Simulacro de arma de fogo em alumínio (metal não ferroso);
- c) Simulacro de arma de fogo em zamak 5 (liga de metal misto);
- d) Simulacro de arma branca em alumínio (não ferroso);
- e) Simulacro de arma branca em aço carbono (metal ferroso);
- f) Simulacro de arma de fogo em aço inox (FAA 3 GUN TEST).

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

§6º Condições Gerais

- I. Os equipamentos deverão ser mantidos pela CONTRATADA em condições de proporcionar funcionamento de 24 (vinte e quatro) horas, ininterruptamente, durante 07 (sete) dias por semana;
- II. Todos os serviços de manutenções preventivas e corretivas (inclusive com fornecimento de peças) estão contemplados dentro do valor da proposta de preços da CONTRATADA, referente ao Contrato de prestação de serviço de locação;
- III. Fica facultada à CONTRATADA a realização de manutenções preventivas em seus equipamentos locados ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, devendo ser solicitada formalmente pela CONTRATADA, ao Fiscal Técnico do Contrato, que gozará de livre aceitação ou não, via correio eletrônico (e-mail) e após autorização, que também será encaminhada formalmente, via correio eletrônico (e-mail), para realização dos serviços.
- IV. Os serviços de manutenção preventiva deverão ser realizados conforme o horário previamente agendado com o Fiscal Técnico de modo a não atrapalhar a rotina de trabalho da Unidade Judiciária.
- V. As retiradas de peças e procedimentos programados (manutenção preventiva), nos equipamentos, deverão ser realizados, no horário de expediente forense. Somente será aceita a realização destes procedimentos fora do horário estipulado, bem como nos finais de semana ou feriados, se for conveniente para o Tribunal de Justiça, mediante solicitação formal, pela empresa, via correio eletrônico (e-mail) e após autorização, que também será encaminhada formalmente, via correio eletrônico (e-mail):
- a) A autorização para retirada de peças e realização de manutenção preventiva, para as Comarcas da região metropolitana e interior do Estado, fora do horário de expediente forense, só será autorizada pelo Fiscal Técnico do Contrato, após a concordância formal, via correio eletrônico (e-mail) pelo Fiscal Setorial da respectiva Unidade Judiciária.
- VI. Se houver necessidade de substituição definitiva de algum equipamento, aquele que for fornecido em substituição deverá obedecer às mesmas especificações ou especificações melhores. Obrigatoriamente, o equipamento substituto deverá ser novo.
- VII. Somente para os casos de substituições provisórias a CONTRATANTE poderá abrir uma concessão para que o equipamento substituto não seja novo, ainda assim, esta solicitação deve ser realizada formalmente, via e-mail, com justificativa e prazo pré-determinado para retorno do mesmo equipamento ou entrega de outro novo.
- VIII. As remoções para manutenção serão realizadas somente após a prévia e expressa autorização do Fiscal Técnico do Contrato, após a concordância formal, via correio eletrônico (e-mail) pelo Fiscal Setorial da respectiva Unidade Judiciária. Todos os custos decorrentes correrão por conta da empresa CONTRATADA, tanto nas retiradas, quanto nas devoluções, bem como aqueles porventura advindos de quaisquer danos ou avarias causadas nos equipamentos durante essas remoções.
- IX. Todo atendimento de manutenção e suporte técnico deve ser realizado on site.
- X. Os serviços relacionados a manutenção e ao suporte técnico dos pórticos detectores de metais deverão ser executados em conformidade com as especificações e recomendações do fabricante dos equipamentos, bem como com as orientações da fiscalização do respectivo Contrato, designada formalmente pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.
- XI. O Tribunal de Justiça permitirá o acesso dos técnicos credenciados pela empresa CONTRATADA às instalações onde se encontrarem os equipamentos, para a prestação dos serviços de manutenção, que ficarão sujeitos as normas internas de segurança do Órgão, notadamente aquelas referentes a identificação, trânsito e permanência nas dependências.
- XII. Antes de iniciar quaisquer procedimentos de manutenção, a equipe da CONTRATADA deve se apresentar ao Fiscal Setorial da Unidade Judiciária, que só permitirá o início dos trabalhos, se comprovada a utilização de todos os E.P.I.s necessários a execução das atividades.
- XIII. Os serviços de manutenção e a instalação de novas peças e acessórios deverão ser efetuados por pessoal técnico qualificado.

§7º Todos os serviços de manutenção corretiva nos equipamentos fornecidos pela CONTRATADA para viabilizar a prestação do serviço de locação, deverão ser realizados mediante apresentação do formulário de abertura de chamados, conforme **ANEXO IV** do Termo de Referência. Ao final de qualquer serviço de manutenção corretiva, a equipe da CONTRATADA deverá colher o nível de satisfação, a ser entregue ao Fiscal Técnico do Contrato, em até 03 (três) dias após o término dos trabalhos, devidamente preenchido e assinado

pelo técnico responsável da CONTRATADA e pelo Fiscal Setorial da Unidade Judiciária.

§8° Para fins de envio do formulário padrão de abertura de chamados de manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá informar ao CONTRATANTE endereço de correio eletrônico (e-mail) e números de contato telefônico fixo e/ou móvel. A CONTRATADA deverá informar ainda ao CONTRATANTE o nome de um funcionário próprio para atuar como preposto da contratação.

§9° O TJCE através do seu Fiscal Técnico do Contrato entrará em contato, pelo(s) telefone(s) fornecidos pela CONTRATADA, solicitando o atendimento e enviará, por meio de correio eletrônico (e-mail), o formulário de abertura de chamados, devidamente preenchido com a(s) demanda(s) a ser(em) atendida(s).

§10° O prazo para atendimento inicial será anotado no formulário de abertura de chamados e contado desde a realização da ligação telefônica ou recebimento do formulário, o que ocorrer primeiro, que deverá ser de no máximo:

PRAZO PARA INÍCIO DO ATENDIMENTO EM FORTALEZA		
PRIORIDADE	QUANTIDADE DE DIAS ÚTEIS	TIPO DE OCORRÊNCIA
Nível I	01	Problemas que impedem o funcionamento total do equipamento.
Nível II	02	Problemas que comprometem parcialmente o funcionamento do equipamento.
Nível III	03	Problemas que não comprometem o funcionamento do equipamento, porém incomodam os agentes de segurança quando da utilização do mesmo.

PRAZO PARA INÍCIO DO ATENDIMENTO NO INTERIOR DO ESTADO		
PRIORIDADE	QUANTIDADE DE DIAS ÚTEIS	TIPO DE OCORRÊNCIA
Nível I	02	Problemas que impedem o funcionamento total do equipamento.
Nível II	03	Problemas que comprometem parcialmente o funcionamento do equipamento.
Nível III	04	Problemas que não comprometem o funcionamento do equipamento, porém incomodam os agentes de segurança quando da utilização do mesmo.

DA SOLUÇÃO DO PROBLEMA

§11° Todos os serviços, exceto os casos urgentes e imprevistos, deverão ser executados dentro dos horários de expediente das Unidades Judiciárias contempladas, porém em casos especiais ou de urgência ou a critério da fiscalização do Contrato ou a pedido expresso da empresa executora, poderão ser autorizados procedimentos em horários e dias fora do expediente forense. Em tais situações, exceto os casos urgentes e imprevistos, deverão ser tomadas medidas para prévia programação, com o Fiscal Técnico do Contrato, após a concordância formal, via correio eletrônico (e-mail) pelo Fiscal Setorial da respectiva Unidade Judiciária, sem que isso resulte em pagamentos adicionais à CONTRATADA.

PRAZO PARA SOLUÇÃO DE PROBLEMAS EM FORTALEZA		
PRIORIDADE	QUANTIDADE DE DIAS ÚTEIS	TIPO DE OCORRÊNCIA

Nível I	02	Problemas que impedem o funcionamento total do equipamento.
Nível II	03	Problemas que comprometem parcialmente o funcionamento do equipamento.
Nível III	04	Problemas que não comprometem o funcionamento do equipamento, porém incomodam os agentes de segurança quando da utilização do mesmo.

PRAZO PARA SOLUÇÃO DE PROBLEMAS NO INTERIOR DO ESTADO		
PRIORIDADE	QUANTIDADE DE DIAS ÚTEIS	TIPO DE OCORRÊNCIA
Nível I	03	Problemas que impedem o funcionamento total do equipamento.
Nível II	04	Problemas que comprometem parcialmente o funcionamento do equipamento.
Nível III	05	Problemas que não comprometem o funcionamento do equipamento, porém incomodam os agentes de segurança quando da utilização do mesmo.

§12º A Empresa CONTRATADA deverá manter assistência técnica com funcionamento nos dias de expediente forense, das 8 h às 18 h, durante toda a vigência do Contrato com, no mínimo:

- I. 01 (um) técnico capacitado para manutenção dos equipamentos e dois números de telefone, sendo ao menos um telefone móvel.
- II. Ferramental completo e apropriado para manutenção CORRETIVA, incluindo equipamentos de diagnóstico elétrico, eletrônico e digital;
- III. Conta de correio eletrônico (e-mail) específico para envio do formulário de abertura de chamados a ser realizado pelo Fiscal Técnico do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços prestados, o valor global anual de R\$ _____ (_____), referente aos serviços descritos no Anexo _____ deste Termo de Contrato.

§ 1º A CONTRATADA deverá observar, quanto aos prazos, custo e forma de pagamento, as seguintes diretrizes:

- I. Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do(s) serviço(s), mediante apresentação da fatura/nota fiscal, atestada pela unidade recebedora
- II. Os pagamentos serão realizados em parcelas mensais, uma por mês, em meses subsequentes a assinatura do Contrato, instalação dos equipamentos e treinamento, desde que a fatura e demais documentos sejam apresentados sem erros.
- III. O período de fechamento de cada parcela contratual será contado do primeiro ao último dia de cada mês, com exceção do primeiro período de fechamento, que será contado da data do recebimento técnico de cada equipamento. Para esse primeiro faturamento o valor da parcela será calculado proporcionalmente. Para efeito deste cálculo será considerado o valor da parcela mensal (estabelecido no Contrato) e dividido por 30 (trinta), tendo-se assim o valor correspondente a 01 (um) dia de locação.
- IV. A empresa prestadora dos serviços, a cada data de fechamento do mês do Contrato, entrará com solicitação de pagamento da parcela referente à prestação do serviço executado no mês anterior. A referida solicitação deverá ser protocolada via ofício, em papel timbrado, no setor de protocolo do Tribunal de Justiça ou enviada para o e-mail que será informado pelo Gestor, após a assinatura do Contrato.

V. A liberação dos pagamentos ficará condicionada ao cumprimento das exigências abaixo, sem que caiba à CONTRATADA reivindicar quaisquer acréscimos (multas, juros ou reajustamento) sobre os valores retidos:

- a) Regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal de sua sede, INSS (Certidão Negativa de Débito – CND) e FGTS (Certificado de Regularidade de Situação – CRS);
- b) Cumprimento das demais cláusulas e condições definidas neste Termo.

VI. O pagamento será realizado de acordo com as normas de execução financeira, orçamentária e contábil do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

- a) Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do TJCE.
- b) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o TJCE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- c) Persistindo a irregularidade, o TJCE deverá adotar as medidas necessárias a extinção do Contrato, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.
- d) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

VII. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações.

VIII. Não será concedida, em hipótese alguma, a antecipação de pagamento dos créditos relativos ao objeto deste certame.

IX. A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do Tribunal de Justiça ou de um dos seus fundos, de acordo com a fonte de recursos indicada na nota de empenho.

X. O Tribunal de Justiça reserva-se ao direito de recusar o pagamento, no ato da ATESTAÇÃO, caso o objeto não esteja em conformidade com as condições deste instrumento.

XI. Os valores da(s) NF(s) / Fatura(s) deverão ser os mesmos consignados na Nota de Empenho, sem a qual não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para a CONTRATADA fazer a substituição desta(s) NF(s) / Fatura(s).

XII. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado;

no qual i = taxa percentual anual no valor de 6% (seis por cento).

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A CONTRATANTE atenderá às prescrições para reajustamento do contrato nos termos definidos nesta cláusula.

§ 1º Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, qual seja: 02 outubro de 2023.

§ 2º Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do **Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI) - Ipea**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

§ 3º Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

§ 4º No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

§ 5º Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

§ 6º Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

§ 7º Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de Termo Aditivo.

§ 8º O reajuste será realizado por apostilamento.

§ 9º Os recursos financeiros serão decorrentes do orçamento de recursos provenientes do Fundo de Segurança dos Magistrados – FUNSEG, tendo como fonte os Recursos de Operações de Crédito, nas seguintes dotações orçamentárias:

04200063.02.122.211.20807.15.339039.1.759.1200070.1.20 (05261)
04200063.02.122.211.20006.15.339039.1.759.1200070.1.20 (08562)

§ 10º Nenhuma contratação será efetuada sem a prévia indicação da disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ELEMENTOS PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Os elementos para a gestão e para o acompanhamento da Fiscalização do contrato serão processados da seguinte forma:

§ 1º O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato serão realizados por servidores do TJCE, designados como Gestor, Fiscal Técnico e Fiscais Setoriais do Contrato, os quais obedecerão às disposições de normas e resoluções internas do Tribunal.

§ 2º As atribuições de Fiscal serão absorvidas pelo Gestor do Contrato até a data de publicação da portaria de designação dos Fiscais.

§ 3º As regras relativas à atuação de Fiscais e Gestores de Termos de Contratos serão estabelecidas em regulamento, e deverá ser prevista a possibilidade desses profissionais contarem com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do objeto deste documento.

§ 4º **Compete ao Gestor do Contrato:**

- I. Emitir Ordem de Serviço para entrega, instalação dos equipamentos e realização de treinamento;
- II. Analisar e/ou alterar e/ou aprovar o cronograma de entrega, instalação dos equipamentos e realização de treinamento;
- III. Providenciar todos os procedimentos e encaminhamentos necessários ao pagamento das parcelas mensais do serviço contratado;
- IV. Responsabilizar-se pela formalização de possíveis transgressões da CONTRATADA, a fim de que sejam aplicadas as sanções administrativas relativas a execução do objeto especificado neste Termo de Referência;
- V. Realizar o recebimento técnico dos equipamentos que serão fornecidos para a respectiva prestação

do serviço.

§ 5º Compete ao Fiscal do Contrato:

- I. Monitorar diuturnamente a operacionalidade dos equipamentos;
- II. Encaminhar para a CONTRATADA o formulário para abertura de chamados de manutenção corretiva, conforme ANEXO IV deste Termo, a fim de solucionar as devidas panes no menor tempo possível, atendendo aos prazos de resposta estabelecidos neste Termo de Referência;
- III. Monitorar a execução dos serviços prestados e coordenar o fornecimento à CONTRATADA das informações necessárias para a devida prestação dos serviços;
- IV. Fornecer à CONTRATADA os esclarecimentos necessários para a execução dos serviços e demais informações que esta venha a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados;
- V. Comunicar ao Gestor do Contrato a ocorrência de sinistros que envolvam os equipamentos para a adoção das respectivas medidas legais;
- VI. Compilar os recebimentos provisórios dos serviços contratados e repassar ao Gestor do Contrato.

§ 6º Compete ao Fiscal Técnico do Contrato:

- I. Monitorar diuturnamente a operacionalidade dos equipamentos;
- II. Encaminhar para a CONTRATADA o formulário para abertura de chamados de manutenção corretiva, conforme ANEXO IV deste Termo, a fim de solucionar as devidas panes no menor tempo possível, atendendo aos prazos de resposta estabelecidos neste Termo de Referência;
- III. Monitorar a execução dos serviços prestados e coordenar o fornecimento à CONTRATADA das informações necessárias para a devida prestação dos serviços;
- IV. Fornecer à CONTRATADA os esclarecimentos necessários para a execução dos serviços e demais informações que esta venha a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados;
- V. Comunicar ao Gestor do Contrato a ocorrência de sinistros que envolvam os equipamentos para a adoção das respectivas medidas legais;
- VI. Compilar os recebimentos provisórios dos serviços contratados e repassar ao Gestor do Contrato.

§ 7º Compete aos Fiscais Setoriais do Contrato:

- I. Monitorar diuturnamente a operacionalidade dos equipamentos, da sua Unidade Judiciária, bem como realizar a identificação/diagnóstico de quaisquer panes que porventura venham a acontecer nos mesmos;
- II. Realizar o recebimento provisório, dos serviços contratados, a cada período de medição e encaminhar ao Fiscal Técnico;
- III. Preencher e encaminhar para o Fiscal Técnico o formulário para abertura de chamados de manutenção corretiva, conforme ANEXO IV deste Termo, a fim de solucionar as devidas panes no menor tempo possível;
- IV. Autorizar (mediante utilização dos E.P.I.s necessários e/ou comprovação de autorização para realização de manutenção preventiva e/ou formulário de abertura de chamados) e acompanhar a realização das manutenções preventivas e corretivas nos equipamentos de sua Unidade Judiciária.
- V. Repassar ao Fiscal Técnico o Formulário de execução dos serviços solicitados, no prazo de até 03 (três) dias;
- VI. Fornecer ao Fiscal Técnico todas as informações necessárias aos esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a execução dos serviços ora contratados.
- VII. Apresentar Defesa Técnica caso seja necessária.

§ 8º O Fiscal Técnico será Servidor da Assistência Militar do TJCE, nomeado formalmente pela(o) Presidente do Tribunal de Justiça, com efeitos a partir da data de publicação das respectivas portarias no DJe.

§ 9º Os Fiscais Setoriais serão servidores indicados pela Diretoria da respectiva Unidade Judiciária, nomeados formalmente pela(o) Presidente do Tribunal de Justiça, com efeitos a partir da data de publicação das respectivas portarias no DJe.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

Os equipamentos e acessórios do objeto do presente termo de contrato, terão garantia de funcionamento, durante o período de 60 (sessenta) meses, a partir do recebimento definitivo pelo TJCE.

§ 1º Os equipamentos especificados, no **ANEXO I do Edital**, que forem fornecidos inicialmente, deverão ser novos, sem uso anterior, e livres de quaisquer defeitos ou avarias. Estes equipamentos não devem ser recuperados de outros defeitos ou reconstruídos/recondicionados.

§ 2º Os equipamentos deverão obedecer às prescrições e exigências contidas no **ANEXO I do Edital**, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de equipamento/fornecimento.

§ 3º Quanto as embalagens dos equipamentos, quando necessário, devem ser consideradas inclusive aquelas extras necessárias para proteção durante os procedimentos de embarque, desembarque e transporte.

§ 4º As pessoas, a serviço da empresa CONTRATADA, deverão estar sempre identificadas, através de crachá institucional e vestidas, obrigatoriamente, com calça comprida e camisa com manga.

§ 5º A empresa ganhadora do certame deverá, obrigatoriamente, fornecer todos os equipamentos de segurança (EPIs) em quantidades suficientes a seus funcionários e exigir-lhes o uso, sempre que o equipamento ou atividade demandar, durante os serviços de entrega e manutenção, de acordo com as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.

§ 6º Quando for solicitado pelo Tribunal de Justiça, a empresa ganhadora deverá fornecer relação com os nomes dos seus funcionários encarregados pelo transporte e manutenção dos equipamentos.

§ 7º A CONTRATADA deverá dispor de meios de transporte (carros, plataformas, armazéns, empilhadeiras etc), quando necessário, sendo de sua responsabilidade todo e qualquer custo com os serviços de entrega e/ou substituição dos equipamentos, bem como com o transporte e alimentação de seus funcionários.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

§ 1º A CONTRATADA deverá entregar à Coordenadoria Central de Contratos e Convênios do TJCE, exceto para a modalidade seguro-garantia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do TJCE, contados a partir da data de assinatura do Termo de Contrato, a título de garantia, a quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global da contratação, cabendo-lhe optar dentre as modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

I. Quando a CONTRATADA optar pela modalidade seguro-garantia, será concedido prazo mínimo de 1 (um) mês, para prestação da mesma, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do Contrato, conforme art. 96, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º A garantia deverá ter validade durante a execução do Contrato e 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

§ 3º Na garantia deverá constar expresso o prazo de validade, superior ao prazo final de vigência contratual em 90 (noventa) dias.

§ 4º A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- II. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato;
- III. Prejuízos diretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;
- IV. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;
- V. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

§ 5º A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no § 4º, bem como em todos os seus subitens, observada a legislação que rege a matéria.

§ 6º Caso haja prorrogação do Contrato ou ajuste de preços, deverão ser feitas as adequações necessárias, quanto a vigência e cobertura, nos documentos de garantia.

§ 7º A não renovação, tempestiva, da garantia do Contrato ensejará a suspensão de pagamentos até a regularização do respectivo documento, independentemente da aplicação das sanções contratuais.

§ 8º Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento de multas, ela deve ser complementada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da solicitação do CONTRATANTE, a inobservância do prazo fixado acarretará aplicação de multa.

§ 9º A garantia será devolvida, após 90 (noventa) dias do término da vigência contratual e após cumprimento integral das obrigações assumidas, recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao Tribunal de Justiça e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o art. 100, da Lei nº 14.133/2021.

§ 10º O atraso superior a 20 (vinte) dias úteis, de prestação da garantia, equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total ou cumprimento irregular da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa e rescisão unilateral do Contrato administrativo, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

§ 11º O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

§ 12º A garantia será considerada extinta:

- I. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do Contrato;

§ 13º Com o término da vigência do Contrato, observado o prazo previsto no § 2º, que poderá, independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

CLÁUSULA DEZ – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Quanto às sanções administrativas, deve-se observar o disposto nesta cláusula.

§ 1º Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- II. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro ou pelo órgão ou entidade demandante da licitação, em sede de diligência;
- III. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - a. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - c. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - d. deixar de apresentar amostra;
 - e. apresentar proposta (ou amostra) em desacordo com as especificações do edital;
- IV. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- V. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- VI. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- VII. fraudar a licitação;
- VIII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - a. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - c. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - d. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- IX. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013;
- X. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, **descrita no §1º deste termo**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- XI. exigência da garantia de que trata o subitem anterior, obedecerá ao disposto no art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar; e

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

§ 3º Na aplicação das sanções serão considerados(as):

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 4º A sanção de multa calculada na forma do edital ou do contrato, não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação, conforme §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

- I. A LICITANTE VENCEDORA, uma vez contratada, sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às sanções e penalidades administrativas, inclusive multas, previstas neste **Termo de Contrato**, sem prejuízo das sanções legais e responsabilidades civil e criminal.
- II. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- III. Os percentuais de multas aplicadas incidirão sobre o valor global do Termo de Contrato licitado ou celebrado.

§ 5º As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

§ 6º Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

§ 7º A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas previstas nos **itens II e III do §1º deste termo**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 8º Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos **itens I, II, III e IV do §2º deste termo** bem como pelas infrações administrativas **descrita no §1º**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

§ 9º A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 10º Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 11º Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

§ 12º O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

§ 13º A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de

reparação integral dos danos causados.

§ 14º Sempre que houver irregularidade na prestação dos serviços executados, o CONTRATANTE efetuará a apuração das ocorrências e comunicará à CONTRATADA, conforme especificado.

§ 15º As notificações de multas e sanções são de responsabilidades da Coordenadoria Central de Contratos e Convênios do TJCE, que receberá da unidade administrativa responsável e gestora do contrato os relatórios com as ocorrências insatisfatórias que comprometam a execução do termo de contrato.

§ 16º Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

§ 17º Das multas:

- I. Multa diária sobre o valor global do Contrato, diante do atraso na entrega e instalação dos equipamentos, de acordo com o cronograma de entrega, instalação e realização de treinamento aprovado pelo Gestor do Contrato:
 - e. Aplicar 0,5% (cinco décimos por cento), para atrasos menores ou iguais a 10 (dez) dias corridos;
 - f. Aplicar 0,6% (seis décimos por cento), para atrasos maiores que 10 (dez) dias corridos.
- II. Multa diária sobre o valor global do Contrato, diante do atraso na realização do treinamento de utilização dos equipamentos, conforme cronograma de entrega, instalação e realização de treinamento aprovado pelo Gestor do Contrato:
 - a. Aplicar 0,5% (cinco décimos por cento), para atrasos menores ou iguais a 10 (dez) dias corridos;
 - b. Aplicar 0,6% (seis décimos por cento), para atrasos maiores que 10 (dez) dias corridos.
- III. Multa diária sobre o valor global do Contrato, diante do atraso da manutenção corretiva dos equipamentos, a contar do encerramento do prazo, conforme item de manutenção corretiva:
 - a. Aplicar 0,5% (cinco décimos por cento), para atrasos menores ou iguais a 05 (cinco) dias corridos;
 - b. Aplicar 0,6% (seis décimos por cento), para atrasos maiores que 05 (cinco) dias corridos.
- IV. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual acarretará aplicação de multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).
- V. As multas a que se referem os itens anteriores, não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções, tudo conforme previsão na Lei nº 14.133/2021.
- VI. Por inexecução total do objeto e/ou declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta e/ou a não manutenção destes requisitos durante todo o período do Contrato:

§ 18º Multa de 20% do valor global do Contrato.

CLÁUSULA ONZE – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

§ 1º Constituirão motivos para extinção do Contrato, o qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o Contrato;

- IV. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
 - V. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato;
 - VI. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
 - VII. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
 - VIII. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade CONTRATANTE;
 - IX. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
 - X. O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do §1º do art. 117 da Lei nº 14.133/21;
 - XI. Atraso superior a 20 (vinte) dias úteis para entrega da garantia contratual;
 - XII. A lentidão na execução dos serviços, que leve o CONTRATANTE a presumir sua não conclusão no prazo contratual;
 - XIII. O atraso injustificado no início dos serviços;
 - XIV. A paralisação injustificada dos serviços;
 - XV. A cessão ou transferência do objeto contratado;
 - XVI. A prática de qualquer ato que vise fraudar ou burlar o fisco ou órgão/entidade arrecadador/credor dos encargos sociais e trabalhistas ou de tributos;
 - XVII. Quebra de sigilo sobre as informações e documentos recebidos do CONTRATANTE para a execução dos serviços contratados, bem como sobre os desenvolvidos pela CONTRATADA;
 - XVIII. Inexecução total do Contrato.
- § 2º** Constituem motivos para rescisão do Contrato pela CONTRATADA:
- I. Supressão, por parte da Administração, dos serviços, que acarrete modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/21;
 - II. Suspensão de execução do Contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
 - III. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
 - IV. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração pelos serviços;
 - V. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de local para execução do serviço.
- § 3º** Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
- I. Devolução da garantia;
 - II. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data de extinção;
 - III. Pagamento do custo da desmobilização.
- § 4º** A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Contrato e na lei:
- I. Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
 - II. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregado na execução do Contrato e necessários à sua continuidade;
- § 5º** A rescisão fundamentada por razões de interesse público ou a ocorrência de caso fortuito ou de força maior dará à CONTRATADA o direito a liberação da garantia contratual e ao recebimento do(s) valor(es) pertinente(s) aos serviços executados e aceitos.
- § 6º** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica,

comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DOZE – DOS CRITÉRIOS SUSTENTABILIDADE

A CONTRATADA deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte de produto(s) e material(is) inservível(is) originário(s) da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamentos mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA n.º 01, de 18/03/2010, da Lei n.º 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução CONAMA n.º 416, de 30/09/2009, e legislação correlata.

§1º A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 11º da Lei n.º 14.133/21.

§2º Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

§3º Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

§4º Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (*restriction of certain hazardous substances*), tais como mercúrio (hg), chumbo (pb), cromo hexavalente (cr(vi)), cádmio (cd), bifenil-polibromados (pbbs), éteres difenil-polibromados (pbdes).

§5º Os serviços prestados e os bens fornecidos pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pelo CONTRATANTE.

§6º Será exigido para a CONTRATADA adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

- I. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;
- II. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- III. Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição.

§7º Será exigido ainda colaboração e boa atuação da CONTRATADA quanto aos temas abaixo:

- I. Economia de energia;
- II. Economia em materiais descartáveis, tais como copos e outros polímeros;
- III. Economia de água;
- IV. Reciclagem de lixo;
- V. Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, dentre outros semelhantes.

CLÁUSULA TREZE – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Contrato terá vigência por 60 (sessenta) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 107, da Lei n.º 14.133/2021 limitado a duração a 10 (dez) anos.

CLÁUSULA QUATORZE – DO GESTOR DO CONTRATO E DO ORDENADOR DE DESPESAS

O órgão responsável pela contratação é o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

§ 1º O Gestor do Contrato será a(o) Chefe da Assistência Militar do TJCE, devidamente formalizado por meio de publicação no Diário da Justiça Eletrônico – DJe.

§ 2º Os Ordenadores de Despesas serão o(a) Desembargador(a) Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará conjuntamente com a(o) Chefe da Assistência Militar do TJCE, conforme Portaria n. 310/2023, disponibilizada no DJe de 09 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre a delegação de competências administrativas

no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

CLÁUSULA QUINZE – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

As alterações ao presente contrato poderão ser necessárias se ocorrerem quaisquer das situações previstas no artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

§ 1º Em caso de prorrogação, fica a CONTRATADA obrigada a responsabilizar-se por todos os custos inerentes a troca e instalação de todos os equipamentos fornecidos, por novos, conforme **item 11 do Termo de Referência**.

§ 2º . No interesse do CONTRATANTE, o valor inicial deste Termo de Contrato poderá ser acrescido ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento):

- I. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;
- II. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no caput desta Cláusula, exceto as reduções resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este termo de contrato rege-se pela Lei nº 14.133/21 e suas alterações, pela legislação correlata, medidas provisórias, bem como pelos preceitos de Direito Público, regulamentos, instruções normativas e ordens de fornecimento, emanados de órgãos públicos, aplicando-se-lhes, supletivamente, nos casos omissos, os princípios gerais dos contratos e demais disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO

Fica eleito o foro de Fortaleza (CE), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Contrato, caso não possam ser resolvidos por via administrativa, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO ÚNICO – Firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, por estarem justos e acertados, na presença da(s) testemunha(s) que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça Eletrônico (DJe).

Fortaleza, ____ de _____ de 20__.

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____
RG:
CPF:

2. _____
RG:
CPF:

ANEXO I DO CONTRATO
MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DO SIGILO

ANEXO II DO CONTRATO
MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA DE MANUTENÇÃO DO SIGILO

**ANEXO III DO CONTRATO
PROPOSTA DA CONTRATADA**

(Inserir proposta ajustada ao valor homologado)

ANEXO IV DO CONTRATO

FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es), devidamente habilitados, da futura CONTRATADA, indicado(s) para assinatura do Termo de Contrato:

NOME : _____

NACIONALIDADE : _____

ESTADO CIVIL : _____

PROFISSÃO : _____

RG : _____

CPF : _____

DOMICÍLIO : _____

CIDADE : _____

UF : _____

FONE : _____

FAX : _____

CELULAR : _____

E-MAIL : _____